



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE
Estado de Minas Gerais
Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.
CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ME E EPP, SEDIADA LOCAL, REGIONAL E MESORREGIÃO DO VALE DO RIO DOCE
REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021 E LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

OBJETO: “Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene, limpeza e utensílios que serão utilizados pelas Secretarias Municipais e Prefeitura Municipal de Capitão Andrade-MG.”

INTERESSADO: Secretarias Municipais de Administração e Fazenda; Educação; Saúde; Infraestrutura Urbana e Rural; Assistência Social; Esporte, Lazer, Cultura e Turismo; e Agricultura, Abast. e Meio Ambiente.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das **08h00min.** do dia **07/04/2025** até às **08h00min.** do dia **23/04/2025**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **08h00min.** do dia **23/04/2025**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma Licitar Digital – <https://licitar.digital>

Portaria Nº 036/2025, de 17 de janeiro de 2025 – César da Rocha Fernandes – Pregoeiro.

VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO: Valor total estimado para aquisição é de **R\$ 907.998,90** (novecentos e sete mil novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

MODO DE DISPUTA: **ABERTO.**

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela Plataforma Licitar Digital – <https://licitar.digital>

Telefone: (33) 3231-9124 – Prefeitura

E-mail: licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br

Horário de funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h00min.

1 – PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Messias Nogueira da Silva, 500 – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 66.229.105/0010-25, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma Licitar Digital** – <https://licitar.digital>), conforme especificado no **ANEXO I e II** deste edital.

1.2. NO QUE SE REFERE AOS ITENS, CUJO VALOR FOR INFERIOR A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), este processo licitatório deverá observar o disposto no **Decreto Municipal nº 427**, de 27 de julho de 2021 e alterações (**TRANSCRITO EM ANEXO AO EDITAL**), que regulamenta a exclusividade na participação somente de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), com exclusividade para as ME e EPP sediadas local ou regionalmente, conforme define o artigo 4º inciso II do Decreto Municipal nº 427, de 27 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 484 de 01º de agosto de 2022, Decreto Municipal nº 496 de 01º de novembro de 2022, alterado pelo Decreto de nº 559, de 02 de setembro de 2024 e consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE
Estado de Minas Gerais
Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.
CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124

1.2.1. As licitantes não enquadradas como ME/EPP poderão apresentar proposta somente para os itens cujo valor total de referência ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme valores constantes no Termo de Referência – Anexo II;

1.2.2. Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente, ou declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador, conforme o item 8.4.1.

1.3 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. César Da Rocha Fernandes, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.4 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, através do endereço eletrônico <https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/>, na Plataforma Licitar Digital, através do endereço eletrônico <https://licitar.digital>, e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.5 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico <https://licitar.digital>, bem como, no portal da transparência do município, através do link "<https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/>".

1.6 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado e conseqüentemente desconheça o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: “*Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene, limpeza e utensílios que serão utilizados pelas Secretarias Municipais e Prefeitura Municipal de Capitão Andrade-MG*”, conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto, anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e interessadas que são enquadradas nos benefícios da Lei Federal nº 123/2006 e alterações, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o Microempreendedor Individual - MEI, em âmbito regional, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 427/2021, nº 484/2022, nº 496/2022 e nº 559/2024.

3.2.1. Considera-se âmbito regional, conforme §1º, inciso art. 2º do Decreto Municipal Nº 559/2024: MESORREGIÃO DO VALE DO RIO DOCE, obtido através do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, composto por 102 Municípios, sendo eles: Açucena, Água Boa, Aimorés, Alpercata, Alvarenga, Antônio Dias, Belo Oriente, Bom Jesus do Galho, Braúnas, Bugre, Campanário, Cantagalo, Capitão Andrade, Caratinga, Carmésia, Central de Minas, Coluna, Conceição de Ipanema, Conselheiro Pena, Coroaci, Coronel Fabriciano, Córrego Novo, Cuparaque, Divino das Laranjeiras, Divinolândia de Minas, Dom Cavati, Dolores de Guanhões, Engenheiro Caldas, Entre Folhas, Fernandes Tourinho, Frei Inocência, Frei Lagonegro, Galileia, Goiabeira, Gonzaga, Governador Valadares, Guanhões, Iapu,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE
Estado de Minas Gerais
Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.
CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124

Imbé de Minas, Inhapim, Ipaba, Ipanema, Ipatinga, Itabirinha, Itambacuri, Itanhomi, Itueta, Jaguaráçu, Jampruca, Joanésia, José Raydan, Mantena, Marilac, Marliéria, Materlândia, Mathias Lobato, Mendes Pimentel, Mesquita, Mutum, Nacip Raydan, Naque, Nova Belém, Nova Módica, Paulistas, Peçanha, Periquito, Pescador, Piedade de Caratinga, Pingo-D'Água, Pocrane, Resplendor, Sabinópolis, Santa Bárbara do Leste, Santa Efigênia de Minas, Santa Maria do Suaçuí, Santa Rita de Minas, Santa Rita do Itueto, Santana do Paraíso, São Domingos das Dores, São Félix de Minas, São Geraldo da Piedade, São Geraldo do Baixio, São João do Manteninha, São João do Oriente, São João Evangelista, São Jose da Safira, São Jose do Divino, São João do Jacuri, São Pedro do Suaçuí, São Sebastião do Anta, São Sebastião do Maranhão, Sardoa, Senhora do Porto, Sobrália, Taparuba, Tarumirim, Timóteo, Tumiritinga, Ubaporanga, Vargem Alegre, Virginópolis e Virgolândia.

3.3. Não poderão participar do presente certame:

3.3.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.3.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

3.3.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.3.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.3.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.3.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na Plataforma Licitar Digital, o qual poderá ser realizado através do site <https://licitar.digital>.

3.5. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site da Licitar Digital(<https://licitar.digital>), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE
Estado de Minas Gerais
Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.
CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico nº 004/2025, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através de cadastro junto a Plataforma Licitar Digital – <https://licitar.digital>.

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Capitão Andrade, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE
Estado de Minas Gerais
Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.
CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE
Estado de Minas Gerais
Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.
CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para sua continuidade.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total;

7.1.2 - Marca do produto ou bem ofertado;

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.



8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a **PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, a seguir informada:

8.2 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66 DA LEI 14.133/2021):

8.2.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.5 - Cédula de Identidade com número de CPF dos sócios da empresa, ou documento similar.

8.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 67 DA LEI 14.133/2021):

8.3.1 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme item 5.7 deste edital).

8.3.2 - Licença de funcionamento expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Ministério da Saúde) para empresas fabricantes ou distribuidores dos produtos.

8.3.2.1 - Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077/2013, Resolução RDC/Anvisa nº 16/2014 e nº 275/2019. Ficará desobrigada a apresentação da autorização de funcionamento para aqueles casos em que haja dispensa da necessidade desse documento, em legislação específica federal;

8.3.3 - Licença sanitária estadual ou municipal, dos respectivos estabelecimentos dos fabricantes aos distribuidores.

8.3.3.1 - Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º) e Decreto Federal nº 8.077/2013 (art. 2º). A apresentação do alvará sanitário ficará desobrigada para aqueles casos em que haja dispensa da necessidade desse documento, previsto na legislação.

8.3.4. Para participar deste procedimento licitatório, as empresas interessadas deverão apresentar, juntamente com a documentação exigida, cópia do Alvará de Funcionamento ou documento equivalente, expedido pelo órgão competente, que comprove a regularidade da atividade empresarial no município onde a empresa está estabelecida. O Alvará de Funcionamento deverá estar vigente no momento da entrega das propostas e durante toda a execução do contrato, caso a empresa seja habilitada.

8.4 – DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 68 DA LEI 14.133/2021):

8.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP);

8.4.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

8.4.3 - Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE
Estado de Minas Gerais
Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.
CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124

8.4.4 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

8.4.5 - Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.4.6 - Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.4.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.4.8 – Prova do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante declaração nos termos do item 5.7 deste edital.

8.5 – DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69 DA LEI 14.133/2021):

8.5.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.5.2 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.6 - Nos termos do art. 63, inciso II, da Lei 14.133/2021, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, **será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.**

Nota 01 – A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 – As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE
Estado de Minas Gerais
Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.
CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 00,01 (um) centavo**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço por item.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE
Estado de Minas Gerais
Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.
CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124

vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE
Estado de Minas Gerais
Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.
CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.4 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.6 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE
Estado de Minas Gerais
Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.
CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124

10.10 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - A Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE
Estado de Minas Gerais
Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.
CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124

sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(ns) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail: licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br, a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 – DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, conforme Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73/2022, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE
Estado de Minas Gerais
Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.
CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.2 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar o contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Capitão Andrade/MG, conforme quantitativo(s) adjudicado(s), tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de **até 5 (cinco) dias úteis**, os itens que, no ato da entrega, estiverem danificadas, violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE
Estado de Minas Gerais
Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.
CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 – DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta - ANEXO III, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/2021, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.



20 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

20.1 - O cumprimento do disposto neste instrumento será fiscalizado pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Sra. Maria Sirley Paiva de Oliveira, que acompanhará a entrega, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

20.3. A gestão do contrato será exercida pela Secretária Municipal de Administração e Fazenda, Sra. Bianca Morales Henriques.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 15º (decimo quinto) dias previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Capitão Andrade e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Capitão Andrade, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE
Estado de Minas Gerais
Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.
CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Capitão Andrade.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Capitão Andrade poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Capitão Andrade.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Capitão Andrade.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Capitão Andrade quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação:

Despesa	Dotações	Nomenclaturas	Fonte
25	02.011.2.154.3.3.90.30.00.00.00.00	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL / CHEFIA DE GABINETE – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO CHEFIA DE GABINETE – Material De Consumo;	1.500.000.0000.000
33	02.011.2.105.3.3.90.30.00.00.00.00	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL / CHEFIA DE GABINETE – MANUTENÇÃO CONVENIO POLÍCIA MILITAR – Material De Consumo.	1.500.000.0000.000
80	02.020.2.157.3.3.90.30.00.00.00.00	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN ISTRACÃO E FAZENDA – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUN. DE ADM E FAZENDA – Material De Consumo;	1.500.000.0000.000
110	02.031.2.161.3.3.90.30.00.00.00.00	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL / ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SMS - Material De Consumo;	1.500.000.1002.000
143	02.032.2.164.3.3.90.30.00.00.00.00	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL / GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO BLATB EM SAÚDE –	1.500.000.1002.000
		Material De Consumo;	1.621.000.3210.000
			1.659.000.0000.000
197	02.034.2.167.3.3.90.30.00.00.00.00	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL / GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SISTEMA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS – Material De Consumo;	1.500.000.1002.000
			1.621.000.0000.000
			1.659.000.0000.000
210	02.040.2.158.3.3.90.30.00.00.00.00	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL / SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. INFRAESTRUTURA – Material De Consumo;	1.500.000.0000.000
			1.501.000.0000.000
260	02.050.2.159.3.3.90.30.00.00.00.00	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABAST E M AMB – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO SMAMA – Material De Consumo;	1.500.000.0000.000
			1.501.000.0000.000
284	02.061.2168.3.3.90.30.00.00.00.00	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL / ADMINISTRAÇÃO DA SMAS – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO SMAS – Material De Consumo;	1.500.000.0000.000
310	02.062.2.169.3.3.90.30.00.00.00.00	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CRAS – Material De Consumo;	1.500.000.0000.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE
Estado de Minas Gerais
Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.
CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124

316	02.062.2.170.3.3.90.30.00.00.00.00	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DA COMUNIDADE – Material De Consumo;	1.500.000.0000.000
			1.660.000.0000.000
317	02.062.2.170.3.3.90.30.00.00.00.00	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DA COMUNIDADE – Material De Consumo;	1.500.000.0000.000
			1.661.000.0000.000
333	02.063.2.171.3.3.90.30.00.00.00.00	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESC.- MANUTENÇÃO DO C.M.D.C.A. – Material De Consumo;	1.500.000.0000.000
365	02.063.2.171.3.3.90.30.00.00.00.00	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL / ADMINISTRAÇÃO DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SME – Material De Consumo;	1.500.000.1001.000
392	02.073.2.173.3.3.90.30.00.00.00.00	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL / ENCINO BÁSICO – FUNDAMENTAL – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSP. ESCOLAR NO ENCINO FUNDAMENTAL – Material De Consumo;	1.500.000.1001.000
			1.540.000.0000.000
			1.571.000.0000.000
428	02.074.2.177.3.3.90.30.00.00.00.00	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL/ ENCINO BÁSICO – INFANTIL – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSP. ESCOLAR NO ENCINO INFANTIL- PRÉ ESCOLA – Material De Consumo;	1.500.000.1001.000
454	02.081.2.160.3.3.90.30.00.00.00.00	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SMEL – Material De Consumo;	1.500.000.0000.000
473	02.082.2.199.3.3.90.30.00.00.00.00	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO – material de consumo;	1.500.000.0000.000
483	02.083.2.152.3.3.90.30.00.00.00.00	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURAL – FUMPAC – Manutenção Das Atividades Da Cultura.	1.500.000.0000.

- **NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@capitaoandrade.mg.gov.br.**

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Capitão Andrade, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, em especial aos artigos 155 a 163.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE
Estado de Minas Gerais
Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.
CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/2021** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Após interregno de um ano, a contar da data do orçamento estimado, a pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.1.1 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25 – DO CANCELAMENTO

25.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

25.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

25.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

25.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

25.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

25.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

26.3 - É facultado à **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE
Estado de Minas Gerais
Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.
CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124

26.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

26.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 14.133/2021, nos artigos 137 a 139.

26.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

26.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

26.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo pregoeiro de forma exclusiva pela Plataforma Licitar Digital (<https://licitar.digital>).

26.16 - Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- b) Anexo II** – Termo de Referência – TR;
- c) Anexo III** – Minuta de Termo de Contrato;
- d) Anexo VI** – Decreto Municipal nº 427, de 27 de julho de 2021;
- e) Anexo VII** – Decreto Municipal nº 484, de 01º de agosto de 2022;
- f) Anexo VIII** – Decreto Municipal nº 496, de 01º de novembro de 2022;
- g) Anexo IX** – Decreto Municipal nº 559, de 02 de setembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE
Estado de Minas Gerais
Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.
CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124

26.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através dos endereços eletrônicos: <https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/> ou <https://licitar.digital>.

26.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.21 - Cada licitante é responsável pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

26.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

26.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do município, nos dias úteis, das 08:00 às 16:00 horas, ou pelo telefone (33) 3231-9124, e e-mail: licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico Licitar Digital – <https://licitar.digital>.

Município de Capitão Andrade/MG, 04 de abril de 2025.

ELLEN GOMES DE OLIVEIRA
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE
Estado de Minas Gerais
Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.
CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

➤ Informações Básicas

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Solicitação de abertura de processo para a ***Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene, limpeza e utensílios que serão utilizados pelas Secretarias Municipais e Prefeitura Municipal de Capitão Andrade-MG.***

1. Descrição da necessidade

1.1. A presente contratação tem como objetivo possibilitar o fornecimento contínuo e ininterrupto visando a aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios que serão utilizados, tendo por finalidade, atender as demandas das Secretarias Municipais de Capitão Andrade em suas atividades diárias e/ou eventuais, que necessitem desses materiais, para dar continuidade as atribuições inerentes à administração pública, para que ocorra o bom funcionamento dos serviços desenvolvido por esta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos a população. E ainda tendo em vista as necessidades de suprir e dar continuidade a manutenção nas atividades dentro das Secretaria Municipais, prédio da prefeitura e demais Órgãos da Administração Pública de Capitão Andrade, que desenvolvem no decorrer do dia atividades de corriqueiras, demandando assim produtos e/ou materiais destacados por este documento, necessário para dar manutenção aos serviços do cotidiano desta municipalidade.

2. Demonstração da Previsão no PCA

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), tem como parâmetro às contratações do exercício anterior e está alinhada com o **Plano Plurianual – PPA**, Lei de diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1. A contratação observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as que foram apresentadas na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

3.2. Vejamos:

Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE

Estado de Minas Gerais

Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.

CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

VIII – Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

3.3. Assim sendo, ciente das normas citada, a contratada deverá seguir, no que lhe couber, as diretrizes de sustentabilidade da Instrução Normativa nº 1, de 2010. A contratada também pode adotar outros critérios que garantam a sustentabilidade, bem como adaptar-se as normas e diretrizes sustentáveis do município, quando houver.

3.4. O prestador somente fará jus aos valores correspondentes aos produtos previamente adquiridos, quando autorizados pela Secretaria requisitante e efetivamente entregues.

3.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, contados a partir da data de assinatura, prorrogado, por igual período, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

4.1. Para atender a demanda estima-se o consumo de bens, conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

Item	Descrição Do Produto	Quant.	Unid.	Média Unit.	Média Total
01	ADAPTADOR DE TOMADA ELÉTRICA TIPO T, BENJAMIM, NOVO ABNT.	50	UN	R\$ 7,52	R\$ 376,10
02	AGUA SANITÁRIA EMBALAGEM DE 1 LITRO SOLUÇÃO AQUOSA Á BASE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	1.200	UN	R\$ 3,69	R\$ 4.422,00
03	ALCOOL GEL, 70%, PARA ANTI-SEPSIA COMPLEMENTAR DAS MÃOS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500 ML.	700	UN	R\$ 10,37	R\$ 7.259,00
004	ALCOOL. ETÍLICO 92,8% 1000 ML VOL. 92.6 A 93.8 INPM PP A 15 GRAUS CENTÍGRADOS COM SELO DO INMETRO. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO.	500	UN	R\$ 12,39	R\$ 6.194,00
05	AMACIANTE DE ROUPAS DE 02 LITROS. CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMÔNIO COADJUVANTE ACIDULANTE PRESERVANTE. CORANTE PERFUME E ÁGUA,	400	UN	R\$ 12,36	R\$ 4.942,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE

Estado de Minas Gerais

Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.

CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124

	VALIDADE DE 3 ANOS, LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DO FABRICANTE DA ANVISA.				
06	ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO RESISTENTE, TAMANHO 40X60X8CM	10	UN	R\$ 79,92	R\$ 799,15
07	ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO RESISTENTE, TAMANHO 44X30X6,2CM	10	UN	R\$ 66,38	R\$ 663,75
08	ASSADEIRA RETANGULAR TRANSPARENTE DE VIDRO COM TAMPA PLÁSTICA. CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 3 LITROS. MEDIDAS MÍNIMAS: 40 X 23,5 X 5 CM.	20	UN	R\$ 77,63	R\$ 1.552,66
09	ASSADEIRA RETANGULAR TRANSPARENTE DE VIDRO COM TAMPA PLÁSTICA. CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 5 LITROS. MEDIDAS MÍNIMAS: 41,1 x 25,5 x 8,4 CM	30	UN	R\$ 93,49	R\$ 2.804,70
10	ASSADEIRA RETANGULAR TRANSPARENTE DE VIDRO COM TAMPA PLÁSTICA. CAPACIDADE MÍNIMA: DE 2,2 LITROS. MEDIDAS: 34,6 X 20,7 X 5,2 CM.	20	UN	R\$ 61,63	R\$ 1.232,66
11	AVENTAL, EM NAPA, TECIDO IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, TIPO AÇOUGUEIRO, NAS DIMENSÕES 1,20 X 70 CM, COM ABERTURA E AMARRAÇÃO NAS COSTAS.	50	UN	R\$ 31,20	R\$ 1.560,10
12	BACIA EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE REDONDA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS.	10	UN	R\$ 63,31	R\$ 633,10
13	BACIA EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE REDONDA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS. PLÁSTICO REFORÇADO.	10	UN	R\$ 79,67	R\$ 796,67
14	BACIA EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE REDONDA, CAPACIDADE DE 35 LTS. PLÁSTICO REFORÇADO.	10	UN	R\$ 39,20	R\$ 391,95
15	BACIA PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.8 LITRO, DIMENSÃO APROXIMADA DO PRODUTO:- 10,5X18CM, COM ALÇAS LATERAIS.	15	UN	R\$ 17,30	R\$ 259,50
16	BACIA PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 Litros, COM ALÇAS LATERAIS.	25	UN	R\$ 39,30	R\$ 982,50
17	BACIA PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,5 Litros, DIMENSÃO APROXIMADA DO PRODUTO:- 13,5X22,5CM, COM ALÇAS LATERAIS.	25	UN	R\$ 30,46	R\$ 761,58
18	BACIA PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 Litros, COM ALÇAS LATERAIS.	15	UN	R\$ 31,81	R\$ 477,15
19	BALDE EM PLASTICO REFORÇADO CAPACIDADE DE 12 LITROS, NA COR PRETA PESO MÍNIMO DE 450G. COM ALÇA. MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA DE 25 CM, PARTE SUPERIOR (BOCA) 32 CM E A BASE 21 CM.	120	UN	R\$ 15,58	R\$ 1.869,00
20	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 15 LITROS, COM ALÇA DE METAL, DE POLIPROPENO SEM ABA, CORES VARIADAS. FEITO DE MATERIAL NÃO RECICLADO.	50	UN	R\$ 24,11	R\$ 1.205,40
21	BANDEJA INOX COM AS SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS: (L X A X P): 40 X 28,5 X 02 CM.	25	UN	R\$ 89,09	R\$ 2.227,20
22	BICO PARA CRIANÇA, EM SILICONE, TIPO CHUPETA, 1ª QUALIDADE.	100	UN	R\$ 25,58	R\$ 2.557,50
23	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 30X40 MATÉRIA-PRIMA PEAD, CONDIÇÃO DE MATÉRIA VIRGEM, PIGMENTAÇÃO INCOLOR, ADITIVOS: NÃO, SOLDA: LATERAL E FUNDO ESTRELA, NAS MEDIDAS 30 X 40 CM.	50	RL	R\$ 42,78	R\$ 2.138,75
24	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 40X60 CONDIÇÃO DE MATÉRIA VIRGEM, PIGMENTAÇÃO INCOLOR, ADITIVOS: NÃO, SOLDA: LATERAL E FUNDO ESTRELA, NAS MEDIDAS 40 X 60 cm.	30	RL	R\$ 61,55	R\$ 1.846,44
25	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA MEDIDAS MINIMAS 34X24 CM	70	UN	R\$ 53,30	R\$ 3.730,79
26	BORRACHA ANEL DE VEDAÇÃO SILICONE PARA PAINEL DE PRESSÃO DE 10 LITROS COM FECHAMENTO EXTERNO	8	UN	R\$ 14,56	R\$ 116,50
27	BORRACHA ANEL DE VEDAÇÃO SILICONE PARA PAINEL DE PRESSÃO DE 13 LITROS COM FECHAMENTO EXTERNO.	5	UN	R\$ 31,18	R\$ 155,88
28	BORRACHA ANEL DE VEDAÇÃO SILICONE PARA PAINEL DE PRESSÃO DE 20,80 LITROS COM FECHAMENTO EXTERNO	12	UN	R\$ 40,66	R\$ 487,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE

Estado de Minas Gerais

Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.

CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124

29	BORRACHA ANEL DE VEDAÇÃO SILICONE PARA PAINEL DE PRESSÃO DE 7 LITROS COM FECHAMENTO EXTERNO	12	UN	R\$ 16,59	R\$ 199,08
30	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO DE 07 LTS.	10	UN	R\$ 16,18	R\$ 161,80
31	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO DE 10 LTS.	10	UN	R\$ 15,83	R\$ 158,27
32	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO DE 22 LTS.	5	UN	R\$ 31,60	R\$ 158,00
33	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO DE 4,5 LTS.	15	UN	R\$ 15,84	R\$ 237,53
34	BORRIFADOR SPRAY COM GATILHO MANUAL E COM REGULAGEM DE LEQUE, COM PRO ODUZ ESPUMA DIRETAMENTE NO PULVERIZADOR, FACILITANDO A LIMPEZA DE SUPERFÍCIES E DANDO MAIOR RENDIMENTO A DETERGENTES E AFINS. CAPACIDADE MÍNIMA DE 500ML.	100	UN	R\$ 12,76	R\$ 1.276,00
35	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO, COR BRANCA OU PRETA LIMPEZA PREDIAL. (NOS TAMANHOS 35-42)	120	PA	R\$ 59,08	R\$ 7.089,00
36	CAFETEIRA EM ALUMÍNIO 1,5 LITROS	20	UN	R\$ 105,68	R\$ 2.113,56
37	CAFETEIRA EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 LITROS.	20	UN	R\$ 284,98	R\$ 5.699,50
38	CAIXA DE ISOPOR DE 21 LITROS COM MEDIDAS EXTERNAS DE 442X245X360MM E INTERNAS DE 390X195X305MM	10	UN	R\$ 51,46	R\$ 514,60
39	CAIXA DE ISOPOR DE NO MÍNIMO 100 LITROS.	5	UN	R\$ 168,50	R\$ 842,50
40	CAIXA DE ISOPOR DE NO MÍNIMO 50 LITROS.	5	UN	R\$ 83,54	R\$ 417,71
41	CAIXA TÉRMICA 15 LITROS COM TERMÔMETRO DIGITAL -50 + 70 °C	4	UN	R\$ 547,75	R\$ 2.191,00
42	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 48 LITROS ALÇAS LATERAIS EMBUTIDAS FACILITA A LOCOMOÇÃO, TAMPA COM TRAVA MAIS SEGURA PARA LEVAR, TAMPA COM PORTA-COPOS NUMERADOS ISOLAMENTO TÉRMICO EM ISOPOR, REVESTIMENTO EXTERIOR EM MATERIAL POLIPROPILENO OU POLIURETANO.	10	UN	R\$ 384,97	R\$ 3.849,67
43	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 57 LITROS ALÇAS LATERAIS EMBUTIDAS FACILITA A LOCOMOÇÃO, TAMPA COM TRAVA MAIS SEGURA PARA LEVAR, TAMPA COM PORTA-COPOS NUMERADOS ISOLAMENTO TÉRMICO EM ISOPOR, REVESTIMENTO EXTERIOR EM MATERIAL POLIPROPILENO OU POLIURETANO.	7	UN	R\$ 576,00	R\$ 4.032,00
44	CAIXA TÉRMICA COM RODAS CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 70 LITROS ALÇA MÓVEL QUE FACILITA A LOCOMOÇÃO, TAMPA COM TRAVA MAIS SEGURA PARA LEVAR, FITA DE SEGURANÇA, ISOLAMENTO TÉRMICO EM ISOPOR, REVESTIMENTO EXTERIOR EM MATERIAL POLIPROPILENO OU POLIURETANO.	5	UN	R\$ 1.091,30	R\$ 5.456,50
45	CANECA EM INOX, COM CAPACIDADE: 250 ML. COM 8CM DE DIÂMETRO.	400	UN	R\$ 13,97	R\$ 5.588,80
46	CANECÃO 3, 0 LITROS, EM ALUMÍNIO, PRODUTO FABRICADO NO MELHOR PADRÃO D QUALIDADE, COM ALUMÍNIO 100% PURO. ALÇAS QUE PROPORCIONAM MUITA SEGURANÇA PARA O MANUSEIO. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, FABRICADO COM MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA.	25	UN	R\$ 59,20	R\$ 1.480,00
47	CANECÃO 4,5 LITROS, EM ALUMÍNIO, PRODUTO FABRICADO NO MELHOR PADRÃO DE QUALIDADE, COM ALUMÍNIO 100% PURO. ALÇAS QUE PROPORCIONAM MUITA SEGURANÇA PARA O MANUSEIO. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, FABRICADO COM MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA.	20	UN	R\$ 73,84	R\$ 1.476,76
48	CANUDOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS, EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.	10	PC	R\$ 57,46	R\$ 574,62
49	CARRINHO FUNCIONAL PARA LIMPEZA. CARRINHO: 100% EM POLIPROPILENO COM SUPORTES EM POLIPROPILENO PARA TRANSPORTE DE UTENSÍLIOS E PÁ COLETORA PARA LIXO PERMITINDO QUE TODOS OS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE LIMPEZA SEJAM TRANSPORTADOS EM UMA ÚNICA VEZ. CANTOS ARREDONDADOS PARA NÃO DANIFICAR PAREDES E INSTALAÇÕES; PLATAFORMA PARA	10	UN	R\$ 1.286,00	R\$ 12.860,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE

Estado de Minas Gerais

Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.

CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124

	COLOCAR BALDES ESPREMEADORES; BOLSA IMPERMEÁVEL COM ZÍPER NA COR AMARELA; RODÍZIOS DE 08 CM DE DIÂMETRO FIXOS NA PARTE TRASEIRA E RODÍZIO GIRATÓRIO DE 05 POLEGADAS NA FRENTE NÃO SENDO FIXO PERMITINDO O DIRECIONAMENTO DO CARRINHO QUE NÃO DEIXE MARCAS; PRATELEIRA MÓVEL PARA FLEXIBILIZAR A UTILIZAÇÃO. CLIPS EMBORRACHADOS PARA FIXAÇÃO DE CABOS E ACESSÓRIOS.				
50	CAVALETE DE AVISO PARA PISO MOLHADO, INDICADO PARA SINALIZAÇÃO DE ALERTA EM AMBIENTES COM PISO MOLHADO/ESCORREGADIO. FABRICADO EM PS, PLÁSTICO RÍGIDO DE ALTO IMPACTO. POSSUI ESTRUTURA LEVE E PRÁTICA. COR: AMARELO. COMPRIMENTO APROXIMADO DO CAVALETE PARA SINALIZAÇÃO ABERTO: 45,0 MM. LARGURA APROXIMADA DO CAVALETE PARA SINALIZAÇÃO: 30,0 MM. ALTURA APROXIMADA DO CAVALETE PARA SINALIZAÇÃO ABERTO: 58,0 MM.	20	UN	R\$ 60,37	R\$ 1.207,30
51	CESTO PLÁSTICO COM TAMPA 30 LITROS	30	UN	R\$ 43,30	R\$ 1.298,94
52	CESTO PLÁSTICO TELADO 15LTS, PARA COLOCAR LIXO (15 LITROS) DE POLIPROPILENO NO FORMATO CILÍNDRICO TELADO.	45	UN	R\$ 12,00	R\$ 540,00
53	CESTO PLÁSTICO, PARA BANHEIRO DE 10L COM TAMPA (ABERTURA COM PEDAL) DE POLIPROPILENO NO FORMATO CILÍNDRICO.	50	UN	R\$ 33,20	R\$ 1.660,00
54	COLORADO COM CAPACIDADE DE 2 LTS; FEITO PARA RETIRAR MANCHAS DE ROUPAS.	1.500	UN	R\$ 9,76	R\$ 14.637,00
55	COADOR DE PANO COR: BRANCA P/ USO DE CAFÉ EM ALGODÃO, CRU, FORMATO CÔNICO, CABO DE METAL, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. LACRADO COM ETIQUETA EM PAPELÃO COM DADOS DOS FABRICANTES. DIÂMETRO MÍNIMO DE 19,50CM ALTURA DE 22CM.	250	UN	R\$ 11,63	R\$ 2.908,00
56	COLHER GRANDE PARA ARROZ, EM AÇO INOX COM NO MÍNIMO 50 CM DE COMPRIMENTO.	10	UN	R\$ 27,35	R\$ 273,50
57	COLHER MESA, TAMANHO: DIÂMETRO DA COLHER: 4 CM; DIÂMETRO MAIOR DO CABO: 2 CM; COMPRIMENTO TOTAL: 20 CM; ESPESSURA MINIMA: 1,2mm.	250	UN	R\$ 7,48	R\$ 1.870,75
58	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR TRANSLÚCIDA MEDINDO 15 A 16 CM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM SACO PLÁSTICO E REENBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUALIDADE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES CADA.	300	PC	R\$ 7,85	R\$ 2.355,00
59	CONCHA INDUSTRIAL N 14 EM ALUMÍNIO 57 CM. MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO: 14CM, CAPACIDADE: 780ML, COMPRIMENTO: 57CM, ESPESSURA: 2MM. MATERIAL: ALUMÍNIO	10	UN	R\$ 44,02	R\$ 440,23
60	CONDICIONADOR PARA CABELOS INFANTIL NEUTRO, EMBALAGEM EM FRASCO DE 250 ML, NÃO DEVE POSSUIR ÁLCOOL. FRAGRÂNCIA SUAVE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.	450	UN	R\$ 20,26	R\$ 9.117,90
61	CONJUNTO DE COPOS PARA ÁGUA, 6 PEÇAS, VIDRO INCOLOR; ALTURA APROXIMADA DE CADA COPO: 13CM; DIÂMETRO APROXIMADO DE CADA COPO: 6,6CM; VOLUME: 310 ML. EMBALAGEM CONTENDO 6 COPOS.	50	UN	R\$ 66,66	R\$ 3.333,15
62	CONTAINER 120L COM PEDAL CINZA. (LIXEIRA) TEM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 120 LITROS OU 58 KG DE LIXO, SÃO DOTADOS DE RODAS DE BORRACHA COM	15	UN	R\$ 581,55	R\$ 8.723,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE

Estado de Minas Gerais

Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.

CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124

	200MM DE DIÂMETRO E EIXO REFORÇADO. POSSUI PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV E ADITIVO ANTIOXIDANTE. RODAS DE BORRACHA MACIÇA COM NÚCLEO EM POLIPROPILENO, ATENDE A NORMA EUROPEIA UNE EN 840.				
63	COPO DESCARTÁVEL 200ML, CX C/25 PCTS DE 100 UNIDADES CADA.	350	CX	R\$ 134,28	R\$ 46.997,30
64	COPO DESCARTÁVEL 50ML, CX C/ 50 PCT DE 100 UNIDADES CADA	30	CX	R\$ 135,88	R\$ 4.076,25
65	COPO, MATERIAL VIDRO, TIPO USO LIQUIDOS, CAPACIDADE 300 ML, UTILIZAÇÃO REUTILIZÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISO, TRANSPARENTE E CILINDRICO, TIPOI LONG DRINK, ALTURA MINIMA DE 12 CM, DIAMETRO BOCA 7 CM.	150	UN	R\$ 9,84	R\$ 1.476,30
66	DESENTUPIDOR DE VASO CABO DE MADEIRA COM ACABAMENTO ESCOVADO COM 38 CM DE COMPRIMENTO MÍNIMO.	20	UN	R\$ 14,48	R\$ 289,56
67	DESINFETANTE DE USO GERAL, EMBALAGEM DE 2 LITROS DIVERSOS AROMAS (LAVANDA, FLORAL, TALCO) CONCENTRADO E PERFUMADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, Nº DE LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, COM TAMPA DE ROSCA, (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO), E NOTIFICAÇÃO OU REGISTRO NA ANVISA.	1.400	UN	R\$ 10,70	R\$ 14.973,00
68	DESINFETANTE GEL. CONTENDO 02 LITROS COM CARACTERÍSTICAS BACTERICIDAS E FUNGICIDAS, ESTADO GEL CONCENTRADO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. ACONDICIONADO EM FRASCO.	1.200	UN	R\$ 18,42	R\$ 22.104,00
69	DESODORIZADOR DE AR, 400 ML COM SPRAY DE PRESSÃO, VÁRIOS AROMAS.	700	UN	R\$ 14,87	R\$ 10.407,60
70	DETERGENTE PARA LOUÇAS LÍQUIDO 500ML, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE, PARA REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEAS, AROMAS DIVERSOS. OBRIGATÓRIO CONTER EXTERNAMENTE NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIONICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CORANTES, VEICULO. COMPONENTE ATIVO, LINEAR ALQUILBENZENO SULFANATO DE SODIO.	3.000	UN	R\$ 3,88	R\$ 11.634,00
71	DISPENSER PARA SABONETE COM RESERVATÓRIO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO. POSSUI VISOR FRONTAL PARA INDICAR O NÍVEL DO PRODUTO. DISPENSER SABONETEIRA: MEDIDAS APROXIMADAS (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE): 12,5 X 26 X 11,5 CM. DISPENSER DEVE SER DE COR BRANCA.	30	UN	R\$ 47,40	R\$ 1.422,00
72	DISPENSER ROLÃO HIGIÊNICO 300/500M. CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO. POSSUI VISOR FRONTAL PARA INDICAR O NÍVEL DO PRODUTO. DISPENSER ROLÃO HIGIÊNICO: MEDIDAS APROXIMADAS: (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): 27,5 X 27 X 12 CM. ROLÃO HIGIÊNICO DEVE SER DE COR BRANCA.	10	UN	R\$ 44,33	R\$ 443,32
73	ESCORREDOR INDUSTRIAL PARA ARROZ, MACARRÃO E AFINS (21 LITROS). ESCORREDOR INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO REFORÇADO COM DIÂMETRO DE BOCA DE 48CM COM ALÇA DE ALUMÍNIO DE VERGALHÃO, COM CAPACIDADE DE 21 LITROS. IDEAL PARA USO EM COZINHA INDUSTRIAL.	10	UN	R\$ 147,64	R\$ 1.476,40
74	ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS FORMATO ANATÔMICO BASE COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 11 X 6 CENTÍMETROS, CORPO EM PLÁSTICO CERDAS POR TUFO CERDAS DE NYLON SINTÉTICO MÍNIMO DE 20 CERDAS POR TUFO, SEM ALÇA E SEM CABO.	35	UN	R\$ 6,62	R\$ 231,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE

Estado de Minas Gerais

Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.

CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124

75	ESCUMADEIRA GRANDE EM AÇO INOX OU ALUMÍNIO COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 35 CM DE COMPRIMENTO.	10	UN	R\$ 24,70	R\$ 246,95
76	ESCUMADEIRA GRANDE EM AÇO INOX OU ALUMÍNIO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 50CM.	10	UN	R\$ 33,66	R\$ 336,55
77	ESFREGÃO C/ ESPUMA GRANDE. CERDAS MACIAS E CEPA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL RESISTENTE MEDINDO 30 X 9 X 6 CM.	10	UN	R\$ 31,99	R\$ 319,85
78	ESPANADOR DE NYLON COM CABO DE MADEIRA	15	UN	R\$ 34,48	R\$ 517,23
79	ESPETO PARA CHURRASCO, PACOTE COM 100 UNIDADES CADA, MEDIDA 4 X 180 MM	50	PC	R\$ 12,45	R\$ 622,50
80	ESPONJA DE AÇO (LÃ). FARDO CONTENDO 14 EMBALAGENS PLÁSTICAS COM 08 UNIDADES CADA, COM PESO LÍQUIDO DE 60 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO. INFORMAÇÃO ADICIONAL: EVITAR O USO EM SUPERFÍCIES POLIDAS, PINTADA, ANTIADERENTES E ACRÍLICAS. NÃO UTILIZAR EM LOCAIS POR ONDE PASSA CORRENTE ELÉTRICA.	100	FD	R\$ 40,58	R\$ 4.057,50
81	ESPONJA DUPLA FACE. PARA LIMPEZA, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE, MEDIDAS MÍNIMAS 102 X 169 X 28 MM, COM FORMATO RETANGULAR NA COR AMARELA E VERDE SENDO O LADO DE COR VERDE CONFECCIONADO EM FIBRA ABRASIVA, E O LADO DE COR AMARELA EM ESPUMA, CONTENDO BACTERICIDAS PARA EVITAR PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS NA ESPONJA.	1.200	UN	R\$ 1,96	R\$ 2.349,60
82	ESPONJA METÁLICA, AÇO INOX, REDONDA, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	100	UN	R\$ 6,15	R\$ 614,80
83	ESPONJA P/ BANHO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE CONTENDO 01 UNIDADE, 1ª QUALIDADE.	80	UN	R\$ 6,34	R\$ 506,80
84	ESPONJA PRATEADA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 UNIDADE MEDIDAS DE NO MÍNIMO 110 X 75 X 25 MM.	150	UN	R\$ 6,45	R\$ 966,75
85	ESPRESSOR DE BATATA, CONFECCIONADO EM AÇO INOX. DIMENSÕES MÍNIMAS: 27CM (C) X 9,8CM (L) X 11CM (A). DEVERÁ POSSUIR AS ABERTURAS PARA A SAÍDA DA BATATA APÓS SER ESPREMIADA NA PARTE INFERIOR E TAMBÉM NAS LATERAIS.	10	UN	R\$ 142,00	R\$ 1.420,00
86	FAÇA MÉDIA EM AÇO INOX. CABO EM POLIPROPILENO BRANCO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 27 CM.	20	UN	R\$ 31,63	R\$ 632,64
87	FAÇA PARA MESA, COM SERRA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX. COMPRIMENTO (CM): 22 - LARGURA (CM): 1,9 CABO E 1,8 LMINA - ESPESSURA (MM): 1 LÂMINA E 3 CABO - PESO: 40 GRAMAS	200	UN	R\$ 9,41	R\$ 1.882,40
88	FAÇA PEIXEIRA, COM LÂMINA EM AÇO INOX 5" COM FIO LISO. CABO MADEIRA FIXADO POR RABITES DE ALUMÍNIO. TAMANHO: 23 CM	30	UN	R\$ 35,22	R\$ 1.056,51
89	FLANELA PARA LIMPEZA, AMARELA MED.38X58CM – 100 % ALGODÃO.	600	UN	R\$ 5,59	R\$ 3.352,80
90	FRASCO 500ML PARA ALCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO COM VÁLVULA PUMB. CONFECCIONADO EM PVC, FRASCO TRANSPARENTE.	100	UN	R\$ 12,01	R\$ 1.200,50
91	GARFO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR TRANSLÚCIDO MEDINDO 15 A 16 CM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES CADA.	150	PC	R\$ 8,55	R\$ 1.282,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE

Estado de Minas Gerais

Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.

CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124

92	GARFO MESA, TAMANHO REGULAR. DIMENSÕES: 19,3CM X 2,4CM X 16MM (C-L-A). PESO: 45G	300	UN	R\$ 13,50	R\$ 4.049,40
93	GARRAFA TÉRMICA. BOTTIÃO TÉRMICO PARA BEBIDAS INOX 5,8L PRETO. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: •CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL; •EXCELENTE CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA, SEJA QUENTE OU FRIO; •ISOLAMENTO EM POLIURETANO; •ALÇA PARA TRANSPORTE •PÉS RETRÁTEIS; •FÁCIL ACESSO PARA LIMPEZA. MANTÉM A BEBIDA QUENTE OU FRIA POR 3 HORAS.	4	UN	R\$ 292,04	R\$ 1.168,16
94	GARRAFA TÉRMICA COM ROLHA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO. COR: PRETO, COM ALÇA REFORÇADA. FABRICADA EM ALTA QUALIDADE, DEVE MANTER AS BEBIDAS QUENTES POR ATÉ 6 HORAS OU GELADAS POR 12 HORAS.	35	UN	R\$ 47,70	R\$ 1.669,33
95	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO 1L: COM JATO FORTE, COM SISTEMA ANTIPINGOS COMPACTA POR FORA E GRANDE POR DENTRO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 31,3 X 11,8 X 14,4CM (A X L X P) CAPACIDADE DE 1 LITRO, COR BRANCA.	20	UN	R\$ 86,20	R\$ 1.723,92
96	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO 1L: COM JATO FORTE, COM SISTEMA ANTIPINGOS COMPACTA POR FORA E GRANDE POR DENTRO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 31,3 X 11,8 X 14,4CM (A X L X P) CAPACIDADE DE 1 LITRO, EM INOX.	20	UN	R\$ 165,70	R\$ 3.314,06
97	GARRAFA TÉRMICA, 1.8 LITROS, REVESTIMENTO EM AÇO INOX FOSCO; COMPACTA POR FORA, GRANDE POR DENTRO; SISTEMA QUE EVITA PINGOS APÓS SERVIR.	40	UN	R\$ 186,67	R\$ 7.466,68
98	GUARDANAPO 20X23 CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, FOLHA SIMPLES, GOFRADO. PCT COM NO MÍNIMO 50UNIDADES.	500	PC	R\$ 6,33	R\$ 3.164,00
99	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO. CAIXA C/ 75UN	200	CX	R\$ 4,18	R\$ 835,60
100	INSETICIDA TIPO SPRAY EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, NÃO CONTENDO CFC - CLOROFLUORCARBONO, EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 300ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INDICADO PARA CONTROLE DE MOSQUITOS, MOSCAS, BARATAS, FORMIGAS E ARANHAS.	100	UN	R\$ 16,53	R\$ 1.653,20
101	ISQUEIRO A GÁS. GRANDE. COM SELO DO INMETRO. ACENDENDO NO MÍNIMO 3.000 VEZES.	150	UN	R\$ 6,85	R\$ 1.027,20
102	JARRA DE VIDRO COM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5L	25	UN	R\$ 42,62	R\$ 1.065,55
103	JARRA DE VIDRO DIAMANTE, CAPACIDADE: 1 LITRO; COR: TRANSPARENTE; DIMENSÕES APROXIMADAS: 20X17X8CM (AXLXP), PESO LÍQ. APROXIMADO: 800G.	30	UN	R\$ 43,13	R\$ 1.293,90
104	JARRA PARA SUCO E ÁGUA, EM PLÁSTICO COM TAMPA RESISTENTE, CAPACIDADE DE 3 LITROS	30	UN	R\$ 25,30	R\$ 759,00
105	KIT BALDE CENTRÍFUGA INOX COM ESFREGÃO MATERIAL EM AÇO INOX E PLÁSTICO REFORÇADO; POSSUINDO UM EIXO DE ROLAMENTO EM AÇO INOX; BALDE COM CENTRÍFUGA EM AÇO INOX; POSSUI RODINHAS PARA MOVIMENTAÇÃO; POSSUI DRENO INFERIOR P/ RETIRADA DE ÁGUA; PEÇAS ENCAIXÁVEIS P/ MELHOR ARMAZENAMENTO; IDEAL P/ LIMPEZA DE LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO. KIT DEVERÁ CONTER 01 BALDE; 01 CENTRIFUGA; 01 REFIL MOP AGUA; 01 REFIL MOP PÓ; 01 CABO EXTENSOR DE ALUMÍNIO 1,60 M. COMPRIMENTO DO ESFREGÃO (ABERTO): 120 CM; COMPRIMENTO ESFREGÃO (FECHADO): 80 CM; COMPRIMENTO (BALDE): 20 CM; ALTURA (BALDE): 20 CM; LARGURA (BALDE): 14 CM.	15	KT	R\$ 160,80	R\$ 2.411,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE

Estado de Minas Gerais

Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.

CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124

106	LENÇO UMEDECIDO METIL PARABENO PROPILPARABENO, PROPILENO GLICOL, BHT, BACTERICIDA, COCOAMIDO PROPILBETAÍNA, CLORETO DE BENZALCÔNIO, EXTRATO DE ALOE VERA, FRAGRÂNCIA E ÁGUA DESMINERALIZADA. NÃO CONTÉM ÁLCOOL. PH FISIOLÓGICO. CONTÉM 450 LENÇOS NO FORMATO 19X12CM, PICOTADOS. EMBALAGEM COM LACRE DE PROTEÇÃO.	120	PC	R\$ 66,24	R\$ 7.948,20
107	LIMPA ALUMÍNIO, LÍQUIDO PARA ALUMÍNIO E INOX, BICO ROSQUEÁVEL. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS NÃO IÔNICO, SABRASIVOS, CORANTE E ÁGUA, VALIDADE DE 02 ANOS. EMBALAGEM FRASCO DE 500 ML.	1.500	UN	R\$ 6,09	R\$ 9.132,00
108	LIMPA PEDRAS EMBALAGEM DE 2 LITROS DETERGENTE ÁCIDO. REMOVER SUJEIRAS INORGÂNICAS ENCARDIDOS DE TERRA, EXCESSO DE REJUNTOS E CALCIFICAÇÕES.	150	UN	R\$ 21,76	R\$ 3.264,30
109	LIMPA VIDRO. LÍQUIDO 500 ML, COMPOSIÇÃO: ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL TENSO ATIVO COADJUVANTE CONSERVANTE, PERFUME CORANTE E ÁGUA, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER N: DO LOTE, DATA DE VALIDADE.	300	UN	R\$ 7,86	R\$ 2.358,60
110	LIMPADOR DE CERÂMICA (1 LITRO). AGENTES TENSOATIVOS, BACTERICIDA, CORANTE E FRAGRÂNCIA EXCLUSIVA. CLORETO DE ALQUIL BENZIL AMÔNIA.	300	UN	R\$ 12,94	R\$ 3.881,10
111	LIMPADOR MULTIUSO CONTENDO 500 ML PARA LIMPEZA PESADA, LÍQUIDO. COMPOSTO DE: LINEAR AQUIL BENZENO, SULFONATO DE: SÓDIO TENSO ATIVO E NÃO IÔNICO, ALCALINIZASTE SEQÜESTRASTE, GLICÓLICO, PERFUME E ÁGUA. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO.	1.400	UN	R\$ 5,57	R\$ 7.795,20
112	LIXEIRA 100L PLÁSTICA BRANCA OU PRETA COM PEDAL FABRICADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. DIMENSÕES - 59,5X42,5X92,5CM.	20	UN	R\$ 273,23	R\$ 5.464,50
113	LIXEIRA PLÁSTICA REFORÇADA COM TAMPA, 100 LITROS DE CAPACIDADE.	15	UN	R\$ 135,25	R\$ 2.028,72
114	LIXEIRA, MATERIAL AÇOM INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 20L, TIPO COM TAMPA, I DIÂMETRO 34CM, ALTURA 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DOBRADIÇA, HASTE E PEDAL/ ACIONAMENTO TAMPA POR P E, ESPESSURA 6 MM, FORMATO CILINDRICO, TAMANHO MÉDIO, MATERIAL BORDA AÇO INOXIDÁVEL, PESO 2,5 KG, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO.	30	UN	R\$ 206,39	R\$ 6.191,64
115	LIXEIRA. DE 30 LITROS, COM TAMPA, E PEDAL DE PROPELIPETRANO. LIXEIRA. DE 30 LITROS, COM TAMPA, E PEDAL DE PROPELIPETRANO.	50	UN	R\$ 79,72	R\$ 3.986,10
116	LUVA DE LÁTEX, FORRADA, ANTIDERRAPANTE (P, M, G).	600	PA	R\$ 7,35	R\$ 4.410,00
117	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL, REDUTOR ALÉRGICO, TRANSPARENTE, CANO CURTO, COM AMIDO CX 100 LUVAS, TAMANHO G	25	CX	R\$ 65,50	R\$ 1.637,45
118	LUVA LÁTEX RANHURADA. LUVA DE LÁTEX CANO LONGO. ACABAMENTO INTERNO LISO (CLORINADO), ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E DEDOS. COMPRIMENTO: 40CM TAMANHOS: 7(P)* 8 (M) 9 (G) 10 (EG)-TAMANHO7(P) COMPRIMENTO DE 30 CENTÍMETROS.	100	PA	R\$ 14,67	R\$ 1.467,00
119	MAMADEIRA PARA CRIANÇA, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 240ML, BICO EM SILICONE, 1ª QUALIDADE.	40	UN	R\$ 34,19	R\$ 1.367,52
120	MANGUEIRA TRANÇADA RESISTENTE P/ GÁS 10 X 03,9MM, 100 CM.	12	UN	R\$ 48,15	R\$ 577,82
121	MOP PARA PÓ. AS ARMAÇÕES SÃO CONFECCIONADAS MOP PARA PÓ. AS ARMAÇÕES SÃO CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO. PROJETADAS PARA REFIS COM LARGURA DE 12 CM. AS ARMAÇÕES DEVEM POSSUIR SISTEMA DOBRÁVEL PARA ENCAIXE	25	UN	R\$ 104,12	R\$ 2.603,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE

Estado de Minas Gerais

Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.

CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124

	DOS REFIS MOP PÓ. O CABO DEVERÁ SER RETRÁTIL COM 02 ESTÁGIOS E MEDINDO 1,40 M. REFIL MOP PÓ: LUVA COMPOSTA POR FIOS 100% ACRÍLICOS QUE PERMITEM UMA ESTÁTICA NATURAL COM RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS. PARTE SUPERIOR CONFECCIONADA COM TECIDO SINTÉTICO LAVÁVEL; SISTEMA DE FECHAMENTO POR LAÇOS. TAMANHO 60X12.				
122	ORGANIZADOR C/ TAMPA 13 LITROS : ORGANIZADOR TRANSPARENTE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA, CAPACIDADE DE 13 LITROS, MEDINDO 450 X 335 X 145MM.	30	UN	R\$ 52,63	R\$ 1.578,99
123	ORGANIZADOR C/ TAMPA 23 LITROS : ORGANIZADOR TRANSPARENTE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA, CAPACIDADE DE 23 LITROS, MEDINDO 575 X 395 X 160MM.	30	UN	R\$ 64,69	R\$ 1.940,61
124	ORGANIZADOR C/ TAMPA 25 LITROS : ORGANIZADOR TRANSPARENTE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA, CAPACIDADE DE 25 LITROS, MEDINDO 450 X 335 X 260MM.	30	UN	R\$ 81,33	R\$ 2.439,84
125	ORGANIZADOR C/TAMPA 56 LITROS : ORGANIZADOR TRANSPARENTE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA, CAPACIDADE DE 56 LITROS.	30	UN	R\$ 130,93	R\$ 3.927,75
126	PALHA DE AÇO COMPOSIÇÃO DE CABORNO, USADO NA LIMPEZA E BRILHO DE PÁNEIS, PCTE C/ 01 UNIDADE.	150	PC	R\$ 7,67	R\$ 1.150,80
127	PALITOS PARA DENTE, CAIXA CONTENDO 100 PALITOS.	100	CX	R\$ 5,89	R\$ 588,80
128	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO, NÚMERO 40 - PANELA, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 40, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, CAÇAROLA GRANDE EM MATERIAL REFORÇADO.	10	UN	R\$ 353,40	R\$ 3.534,00
129	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO, NÚMERO 45 - PANELA, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 31 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, CAÇAROLA GRANDE EM MATERIAL REFORÇADO.	5	UN	R\$ 440,29	R\$ 2.201,45
130	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO, NÚMERO 50 - PANELA, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 47,3 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, CAÇAROLA GRANDE EM MATERIAL REFORÇADO.	5	UN	R\$ 599,35	R\$ 2.996,74
131	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO, NÚMERO 60 - PANELA, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 73 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, CAÇAROLA GRANDE EM MATERIAL REFORÇADO.	5	UN	R\$ 885,15	R\$ 4.425,74
132	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, GRANDE,CAPACIDADE: 26 LITROS, ALTURA:22 CM , DIÂMETRO:55 X 55, COM TAMPA.	10	UN	R\$ 334,42	R\$ 3.344,15
133	PANELA DE PRESSÃO 10,0 L COM ACABAMENTO INTERNO SATINADO E EXTERNO POLIDO E TAMPA EM ALUMÍNIO, PARA MAIOR SEGURANÇA ESTÁ EQUIPADA COM VÁLVULAS DE SEGURANÇA E SISTEMA INDICADOR DE PRESSÃO, TORNANDO-A 100% SEGURA.	10	UN	R\$ 414,48	R\$ 4.144,75
134	PANELA DE PRESSÃO 7,0 L COM ACABAMENTO INTERNO SATINADO E EXTERNO POLIDO E TAMPA EM ALUMÍNIO, PARA MAIOR SEGURANÇA ESTÁ EQUIPADA COM VÁLVULAS DE SEGURANÇA E SISTEMA INDICADOR DE PRESSÃO, TORNANDO-A 100% SEGURA.	15	UN	R\$ 217,85	R\$ 3.267,75
135	PANELA DE PRESSÃO POLIDA 20,8 L, MATERIAL EM ALUMÍNIO, 5 SISTEMAS DE SEGURANÇA, ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA QUALIDADE, ASAS RESISTENTES, TAMPA COM FECHAMENTO EXTERNO, COM GARANTIA IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES.	5	UN	R\$ 573,50	R\$ 2.867,49
136	PANELA EM ALUMINIO COM ALÇA EM PLÁSTICO OU MADEIRA, Nº 26.	5	UN	R\$ 207,54	R\$ 1.037,68
137	PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO,COM TAMPA, ALÇA EM ALUMÍNIO, ACABAMENTO: LIXADA E POLIDA, CAPACIDADE: 5 LITROS, DIÂMETRO: 30 X 30 ALTURA:11 CM.	10	UN	R\$ 197,17	R\$ 1.971,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE

Estado de Minas Gerais

Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.

CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124

138	PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO, COM TAMPA, ALÇA EM ALUMÍNIO, ACABAMENTO: LIXADA E POLIDA, CAPACIDADE: 10 LITROS, DIÂMETRO: 42 X 42.	10	UN	R\$ 294,41	R\$ 2.944,10
139	PANO DE CHÃO SACO CRU 60X80CM 100% ALGODÃO. COM ACABAMENTO EM OVERLOOK NAS BORDAS	500	UN	R\$ 8,65	R\$ 4.325,00
140	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO - COR BRANCA. TAMANHO MÍNIMO DE 68CMX43CM. GRAMATURA MÍNIMA DE 160 g/m ² .	400	UN	R\$ 6,70	R\$ 2.678,00
141	PANO MULTIUSO TIPO PERFEX. MEDIDAS 60CMX33CM. PACOTE COM 5 UNIDADES COR AZUL. RESISTENTE E COM ALTO TEOR DE ABSORÇÃO. COM AGENTES ANTIBACTERIANOS.	100	PC	R\$ 10,02	R\$ 1.002,20
142	PAPEL ALUMÍNIO- ROLO 100 M X 30 CM DE LARGURA.	40	RL	R\$ 51,85	R\$ 2.073,92
143	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO ROLO 300 METROS, PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, 100% FIBRAS NATURAIS, NÃO RECICLADO, PICOTADO, GOFRADO, COM RELEVO, FOLHA SIMPLES 100% BRANCO, NEUTRO, DE 1ª QUALIDADE. ROLO DE 300METROS POR 10 CM DE LARGURA. A EMBALAGEM DEVE OFERECER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO. OBRIGATORIO TRAZER NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE.	100	UN	R\$ 34,53	R\$ 3.453,20
144	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 30MX10CM, CELULOSE NATURAL, COR BRANCA, 100% CELULOSE VIRGEM, COM MACIEZ E TOQUE DE SEDA E RESISTÊNCIA. PACOTE COM 4 ROLOS COMPONDO FARDO COM 64 ROLOS.	220	FR	R\$ 100,90	R\$ 22.197,34
145	PAPEL HIGIÊNICO PICOTADO, FOLHA SIMPLES – ROLOS 60 M X 10 CM FARDO C/ COMPOSTO 100% FIBRA CELULÓSICA APRESENTANDO FOLHA SIMPLES CREPAGEM NO MÍNIMO 10% DE ALONGAMENTO ALTURA SUPERIOR A 80 % GOFRADO PICOTADO NEUTRO ROLO MEDINDO 60 METROS X 10 CM DE DIÂMETRO NA COR BRANCO EMBALAGEM COM DO FABRICANTE CONFORME A PORTARIA. FARDO COM 64 UNIDADES.	50	FD	R\$ 99,27	R\$ 4.963,70
146	PAPEL TOALHA BOBINA ESPECIFICAÇÕES ULTRA ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, 100% CELULOSE DE ALTA QUALIDADE, FOLHA BRANCA, ROLO DE 200MTS, FARDO DE 12 PACOTES COM 02 UNIDADES.	250	FR	R\$ 140,67	R\$ 35.166,25
147	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 DOBRAS, 100% CELULOSE, GRAMATURA 30G/M2, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 22,5 X 21 CM, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000 FOLHAS.	800	CX	R\$ 19,83	R\$ 15.866,40
148	PEDRA SANITÁRIA ARREDONDADA COM SUPORTE HASTE PLÁSTICA FRAGRÂNCIA DIVERSAS, CORES VARIADAS, EM CONSISTÊNCIA.	1.000	UN	R\$ 4,56	R\$ 4.560,00
149	PICADOR DE LEGUMES MÉDIO (CABRITA) MODELO: MÉDIO TRIPÉ. USO DOMÉSTICO E COMERCIAL. CORPO: ALUMÍNIO FUNDIDO. CABO: ALUMÍNIO FUNDIDO. BASCULANTE: ALUMÍNIO FUNDIDO. FACAS: AÇO INOX. PINTURA: ELETROSTÁTICA(A PÓ). COLUNAS: TUBO DE AÇO 5/8. FACA EM AÇO INOX, COM BORDA EM ALUMÍNIO. DIMENSÕES: - LARGURA DO TRIPÉ: 20CM. - ALTURA TOTAL: 59CM. - PROFUNDIDADE: 32CM. - PESO: 2 KG. - ABERTURA PARA POR ALIMENTOS: 11CM	4	UN	R\$ 185,02	R\$ 740,07
150	PILHA ALCALINA 1,5 V TIPO AA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELA DE DUAS UNIDADES.	500	KT	R\$ 23,72	R\$ 11.860,00
151	PILHA ALCALINA C MÉDIA COM 2 UNIDADES. TENSÃO 1.5 VOLTS	50	KT	R\$ 27,36	R\$ 1.368,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE

Estado de Minas Gerais

Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.

CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124

152	PILHA ALCALINA D GRANDE COM 2 UNIDADES. TENSÃO 1.5 VOLTS	50	KT	R\$ 28,11	R\$ 1.405,40
153	PILHA PALITO ALCALINA EMBALAGEM CONTENDO 2 UNIDADES	500	KT	R\$ 10,19	R\$ 5.094,00
154	PLÁSTICO ENCERADO PARA MESA, RESISTENTE ESTAMPADO.	300	MT	R\$ 44,23	R\$ 13.269,90
155	PLÁSTICO ENCERADO PARA MESA, RESISTENTE LISO. TRANSPARENTE E RESISTENTE.	300	MT	R\$ 36,90	R\$ 11.070,00
156	PLÁSTICO FILME EM POLIETILENO, ENCOLHÍVEL DE BAIXA DENSIDADE. LISO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM, ATÓXICO E INODORO, 550MM DE LARGURA E 012MM DE ESPESSURA ROLO COM 5KG.	20	RL	R\$ 162,20	R\$ 3.243,94
157	PORTA MANTIMENTO CONJUNTO DE POTES TAMPA COM ROSCA 5 PEÇAS. DIMENSÕES DO MANTIMENTO: *1 UNIDADE DO PORTA MANTIMENTOS COM CAPACIDADE PARA 4L *1 UNIDADE DO PORTA MANTIMENTOS COM CAPACIDADE PARA 3,3L *1 UNIDADE DO PORTA MANTIMENTOS COM CAPACIDADE PARA 2L *1 UNIDADE DO PORTA MANTIMENTOS COM CAPACIDADE PARA 1L *1 UNIDADE DO PORTA MANTIMENTOS COM CAPACIDADE PARA 500ML	30	KT	R\$ 79,50	R\$ 2.384,94
158	PRATO (CUMBUCA) EM ISOPOR DESCARTÁVEL, MEDINDO 15CM DIAMETRO X 6CM ALTURA NO MÍNIMO, EMBALAGENS COM NO MÍNIMO 25 UNIDADES.	800	PC	R\$ 15,92	R\$ 12.733,60
159	PRATO (CUMBUCA) EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, MEDINDO 15CM DIAMETRO X 6CM ALTURA, EMBALAGENS COM 10 UNIDADES.	300	PC	R\$ 4,08	R\$ 1.224,00
160	PRATO DE ISOPOR 23 CM PARA REFEIÇÃO. EMBALAGEM COM 25 UNIDADES	450	PC	R\$ 29,97	R\$ 13.487,40
161	PRATO FUNDO, EM VIDRO TEMPERADO, COM DIAMETRO ENTRE 22CM A 24CM. RESISTENTES A IMPACTOS E PEQUENAS QUEDAS. PODE IR AO MICRO-ONDAS, FREEZER, GELADEIRA E LAVA-LOUÇAS.	500	UN	R\$ 14,90	R\$ 7.447,50
162	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, 15 CM PACOTE COM 10 UNIDADES.	500	PC	R\$ 3,19	R\$ 1.596,00
163	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, FUNDO, 23CM PARA REFEIÇÃO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	400	PC	R\$ 5,97	R\$ 2.388,80
164	PRENDEDOR DE PLÁSTICO PARA ROUPA C/ 12 UNIDADES, MEDIDA MÍNIMA DE CADA PRENDEDOR 7 CENTÍMETROS EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO NO MÍNIMO 12 PRENDEDORES.	50	PC	R\$ 8,86	R\$ 443,00
165	PROTECTOR SOLAR, COM PROTEÇÃO SOLAR CONTRA RAIOS UVA/UVB. FATOR 50. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: "BLOQUEADOR SOLAR PARA PELE CONTRA AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS DOS TIPOS UV-A E UV-B; "FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (FPS=50). CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: "DEVERÁ SER COMPOSTO POR PRODUTOS NÃO COMEDOGÊNICOS (QUE NÃO FAVOREÇAM A FORMAÇÃO DE COMEDÕES - CRAVOS E ESPINHAS); "RESISTENTE A ÁGUA, SEUS EFEITOS DEVERÃO PERMANECER SOBRE A PELE POR PELO MENOS 2,5 HORAS; "DEVERÁ CONTER FILTROS FÍSICOS E QUÍMICOS; "PRODUTO EM FORMA DE LOÇÃO CREMOSA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 120 ML.	300	UN	R\$ 47,64	R\$ 14.291,40
166	PÁ COLETORA DE LIXO COM TAMPA, CABO DE ALUMÍNIO. MATERIAL EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM TAMPA QUE IMPEÇA O RETORNO DO LIXO. DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE CABO LONGO DE 1.50 M. DIMENSÕES MÍNIMAS: 26x11x27cm.	50	UN	R\$ 40,26	R\$ 2.013,00
167	PÁ PARA LIXO DE METAL, CABO DE MADEIRA, USO DOMÉSTICO, MEDIDA MÍNIMA DA PÁ 30 CM.	30	UN	R\$ 10,69	R\$ 320,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE

Estado de Minas Gerais

Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.

CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124

168	RALADOR 6 FACES 9" EM INOX COM COLETOR. RALA E ARMAZENA, 6 TIPOS DE CORTE. DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO 14,5 X 13 X 25 CM	6	UN	R\$ 39,84	R\$ 239,05
169	RALADOR QUATRO FACES COM LAMINA EM AÇO INOX, CABO EM ABS - COMPRIMENTO 230MM - LARGURA 105MM - ALTURA 80MM - PESO 0,162KG.	10	UN	R\$ 34,12	R\$ 341,22
170	REFIL ESFREGÃO CENTRÍFUGA REFIL ESFREGÃO CENTRÍFUGA PARA BALDE MOP, 360 ESPREMEDOR. REFIL COMPOSTO POR FIOS DE ALGODÃO 85% E POLIÉSTER 15%, PROPORCIONANDO EXCELENTE PODER DE ABSORÇÃO E ABRASIVIDADE PARA LIMPAR PISOS FRIOS EM GERAL.	50	UN	R\$ 35,21	R\$ 1.760,50
171	REFIL MOP PÓ, LUVA COMPOSTA POR FIOS 100% ACRÍLICOS QUE PERMITEM UMA ESTÁTICA NATURAL COM RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS. PARTE SUPERIOR CONFECCIONADA COM TECIDO SINTÉTICO LAVÁVEL; SISTEMA DE FECHAMENTO POR LAÇOS. TAMANHO 60X12.	50	UN	R\$ 47,68	R\$ 2.383,75
172	REGISTRO DE GÁS PARA FOGÃO INDUSTRIAL.	10	UN	R\$ 56,07	R\$ 560,70
173	REGULADOR DE GÁS DE COZINHA (VÁLVULA SEM MANGUEIRA).	10	UN	R\$ 49,94	R\$ 499,38
174	RODO DE ALUMÍNIO COM BORRACHA, DE 40 CM DE COMPRIMENTO, NA EXTREMIDADE INFERIOR, SISTEMA DE TROCA DA BORRACHA, CABO DE ALUMÍNIO DE 1,40 METROS DE ALTURA.	80	UN	R\$ 57,04	R\$ 4.563,36
175	RODO DE ALUMÍNIO COM BORRACHA, DE 60 CM DE COMPRIMENTO, NA EXTREMIDADE INFERIOR, SISTEMA DE TROCA DA BORRACHA, CABO DE ALUMÍNIO DE 1,50 METROS DE ALTURA.	150	UN	R\$ 59,00	R\$ 8.849,25
176	RODO DE PIA. MATERIAL: POLIPROPILENO, DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXP): 4,50 CM X 16 CM X 21,70 CM	50	UN	R\$ 10,22	R\$ 510,75
177	RODO GRANDE. COM CEPA DE POLIPROPILENO, PROPRIEDADES MÍNIMAS: CEPA MEDINDO 60 CM DE COMPRIMENTO, NATURAL DUPLO, COM ESPESSURA 16 MM, CABO DE MADEIRA REVERTIDO DE POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 150 CM.	250	UN	R\$ 22,47	R\$ 5.618,00
178	RODO MÉDIO PARA PISO, CABO COM ENCAIXE ROSQUEADO COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 40 CM, ALTURA MÍNIMA DE 150 CM.	50	UN	R\$ 16,77	R\$ 838,35
179	SABONETE EM TABLETES (90 GR) COMUM FRAGRÂNCIA VARIADAS PH 5,5 P HIGIENE CORPORAL EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 90 GRAMAS.	100	UN	R\$ 3,43	R\$ 343,00
180	SABONETE INFANTIL (90 GR). GLICERINADO SÓLIDO EM BARRA DE BAIXA IRRITAÇÃO TÉRMICA FRAGRÂNCIA SUAVE INDICADO PRA BEBES EMBALAGEM INDIVIDUAL.	700	UN	R\$ 4,32	R\$ 3.025,40
181	SABONETE LÍQUIDO, COM FRAGRÂNCIA CONCENTRADO, ANTICÉTICO, COMPOSIÇÃO: TENSO ATIVO NÃO TÔNICO, BACTERICIDA, CLORETO DE BENZALCÔNIO, ACIDIFICANTE, BASE PEROLADA E ÁGUA DEIONIZADA, PARA HIGIENE DAS MÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1000 ML.	500	UN	R\$ 21,19	R\$ 10.594,00
182	SABÃO EM BARRA GLICERINADO EMBALAGEM C/ 05 UNID. COMPOSIÇÃO BÁSICA DE CARBONETO DE SÓDIO DIÓXIDO DE TITÂNIO GLICERINA CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS ESPECIFICAÇÕES PH 1%= 11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE MÁXIMO 0,5% PP DE GLICERINA EMBALADO EM 200 GRAMAS CADA COM PESO TOTAL DE UM QUILO.	150	PC	R\$ 16,70	R\$ 2.505,30
183	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 800g. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, TAMPONANTES, ESSÊNCIA, CARGA E ÁGUA. CONTÉM ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO E LAURIL SULFATO DE SODIO. APRESENTAR NO RÓTULO: COMPOSIÇÃO, RESPONSÁVEL QUÍMICO E SEU CRQ, Nº DE REGISTRO NO MS, VALIDADE, MODO DE UTILIZAÇÃO E	800	CX	R\$ 13,78	R\$ 11.025,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE

Estado de Minas Gerais

Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.

CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124

	PRECAUÇÕES, TELEFONE PARA EMERGÊNCIA/CONTATO E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (NOME, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ). DEVERÁ VIR IMPRESSO NO RÓTULO: PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS E O Nº DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA FABRICANTE.				
184	SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS. CAIXA 1.6 KG. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIAS E CARGA. ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. TENSOATIVOS SÓDIO BIODEGRADÁVEIS. DEVE POSSUIR PÓ ULTRAFINO COM RÁPIDA DISSOLUÇÃO, NÃO DEIXANDO RESÍDUOS QUE DANIFICAM AS ROUPAS DURANTE A LAVAGEM. APRESENTAR NO RÓTULO: COMPOSIÇÃO, RESPONSÁVEL QUÍMICO E SEU CRQ, Nº DE REGISTRO NO MS, VALIDADE, MODO DE UTILIZAÇÃO E PRECAUÇÕES, TELEFONE PARA EMERGÊNCIA/CONTATO E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (NOME, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ). DEVERÁ VIR IMPRESSO NO RÓTULO: PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS E O Nº DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA FABRICANTE.	350	CX	R\$ 24,64	R\$ 8.624,70
185	SACO ALVEJADO 100% ALGODÃO - 175G, COSTURA SIMPLES, TAMANHO MÍNIMO 50X70.	1.000	UN	R\$ 11,82	R\$ 11.822,00
186	SACO DE PAPEL BRANCO PARA PIPOCA CAPACIDADE DE 20 X 8 CM, COM 500UNIDADES O PACOTE.	45	PC	R\$ 21,28	R\$ 957,38
187	SACO DE PAPEL PARA CEREIAS PARDO KRAFT. MEDIDAS MÍNIMAS 36X15X6CM. FARDO CONTENDO 500 UNIDADES.	15	FR	R\$ 69,30	R\$ 1.039,50
188	SACO DE PAPEL PARA CEREIAS PARDO KRAFT. MEDIDAS MÍNIMAS 46X21X7CM. FARDO CONTENDO 500 UNIDADES.	5	FR	R\$ 83,33	R\$ 416,67
189	SACO PARA LIXO - 100 LITROS 12 MICRAS, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191, SACO EXTRA REFORÇADO. DEVE POSSUIR ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM, COMO DADOS DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE), QUANTIDADE, MARCA E MICRAS. . EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	500	PC	R\$ 70,46	R\$ 35.231,00
190	SACO PARA LIXO - 15 LITROS - 05 MICRAS. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191, SACO EXTRA REFORÇADO. DEVE POSSUIR ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM, COMO DADOS DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE), QUANTIDADE, MARCA E MICRAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADE CADA.	200	PC	R\$ 26,67	R\$ 5.333,00
191	SACO PARA LIXO - 200 LITROS 12 MICRAS. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191, SACO EXTRA REFORÇADO. DEVE POSSUIR ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM, COMO DADOS DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE), QUANTIDADE, MARCA E MICRAS; EMBALAGEM 50 UNIDADES CADA.	180	PC	R\$ 91,97	R\$ 16.554,60
192	SACO PARA LIXO - 30 LITROS - 07 MICRAS. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191, SACO EXTRA REFORÇADO. DEVE POSSUIR ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM, COMO DADOS DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE), QUANTIDADE, MARCA E MICRAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADE CADA.	500	PC	R\$ 39,44	R\$ 19.719,00
193	SACO PARA LIXO - 50 LITROS - 07 MICRAS. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191, SACO EXTRA REFORÇADO. DEVE POSSUIR ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM, COMO DADOS DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO,	500	PC	R\$ 47,22	R\$ 23.609,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE

Estado de Minas Gerais

Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.

CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124

	TELEFONE), QUANTIDADE, MARCA E MICRAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADE CADA.				
194	SHAMPOO PARA CABELO INFANTIL, FRAGRÂNCIA SUAVE TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 250ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	300	UN	R\$ 18,58	R\$ 5.574,00
195	SODA CAUSTICA DESINCRUSTANTE ALCALINO (HIDRÓXIDO DE SÓDIO 98% DE PUREZA) EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA CONTENDO 1KG.	15	KG	R\$ 27,00	R\$ 404,93
196	SUPORTE PARA COPO D'ÁGUA DE 200 ML, EM ACRÍLICO.	30	UN	R\$ 57,49	R\$ 1.724,64
197	SUPORTE PARA COPO PARA CAFÉ 50ML DESCARTÁVEL COM NOVO CÓDIGO CF-052	10	UN	R\$ 36,09	R\$ 360,90
198	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA DE ROLO, BRANCO.	20	UN	R\$ 54,18	R\$ 1.083,50
199	SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO/ÁLCOOL GEL COM RESERVATÓRIO, BASE EM METAL PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, RECIPIENTE EM PLÁSTICO ABS, BRANCO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 ML.	50	UN	R\$ 50,75	R\$ 2.537,50
200	TABUA PARA CARNES EM VIDRO TEMPERADO TAMANHO MÍNIMO 25X40CM	15	UN	R\$ 85,00	R\$ 1.274,96
201	TALCO COM 200GR INFANTIL ANTIALÉRGICO DESCONTAMINADO, COM CARBONO DE MAGNÉS, EXTRATO DE ALGODÃO, ESSÊNCIA E HIDROXIBENZOATO DE METILA.	300	UN	R\$ 26,05	R\$ 7.814,10
202	TOALHA DE BANHO TAMANHO MÍNIMO: 78X145CM COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO COM FIO 24/2 DUPLO PENTEADO E GRAMATURA 500 G/M2. COR A SER DEFINIDA NO PEDIDO.	220	UN	R\$ 41,15	R\$ 9.052,78
203	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO FELPUDO E MACIO, 50X80CM, GRAMATURA: 500 G/M2. COR A SER DEFINIDA NO PEDIDO.	180	UN	R\$ 25,96	R\$ 4.673,16
204	TOALHEIRO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO. POSSUI VISOR FRONTAL PARA INDICAR O NÍVEL DO PRODUTO. DISPENSER TOALHEIRO: MEDIDAS APROXIMADAS (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE): 27 X 30,5 X 13 CM. TOALHEIRO DEVE SER DE COR BRANCA.	30	UN	R\$ 65,52	R\$ 1.965,54
205	TOUCA DESCARTÁVEL, EM POLIPROPILENO, GRAMATURA DE 20 G/M2, ELÁSTICO EM TODA VOLTA, DIÂMETRO MÍNIMO DE 45 CM. EMBALAGEM CAIXA TIPO DISPENSER-BOX COM 100 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO.	150	PCT	R\$ 24,97	R\$ 3.745,80
206	VASSOURA DE PÊLO. USO DOMÉSTICO CEPA EM POLIPROPILENO MEDIDAS MÍNIMAS 2 X4X10,5 COM QUALIDADES MÍNIMAS DE 46 TUFOIS CONTENDO NO MÍNIMO 30CERDAS POR TUFO COM CERDAS DE POLIPROPILENO CABO DE MADEIRA REVESTIDA DE POLIPROPILENO.	60	UN	R\$ 27,24	R\$ 1.634,16
207	VASSOURA GARI USO GERAL MEDIDAS MÍNIMAS 60X5,5X5, COM QUANTIDADES MÍNIMAS DE 90 TUFOIS, CONTENDO NO MÍNIMO 30 CERDAS POR TUFO, TIPO PIAÇAVA, PARAFUSADA, CABO DE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 140 CM.	400	UN	R\$ 49,78	R\$ 19.911,20
208	VASSOURA LIMPA TETO AJUSTAVEL C/CABOS COMPRIMENTO 2,50 MT. MATERIAL DAS CERDAS: NYLON	50	UN	R\$ 34,36	R\$ 1.717,90
209	VASSOURA PIAÇAVA Nº 5 DE 1º BASE CABO EM MADEIRA BASE RETANGULAR COM 22 FUROS DIMENSIONAIS MÍNIMA DE 25 CM.	200	UN	R\$ 22,50	R\$ 4.499,00
210	VASSOURINHA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, PLÁSTICA, CERDAS SINTÉTICAS, C/ CABO E RESERVATÓRIO PARA ACOMODAR A ESCOVA.	50	UN	R\$ 11,32	R\$ 566,10
211	VELA DUPLA AÇÃO PARA FILTRO DE AGUA.	30	UN	R\$ 19,68	R\$ 590,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE
Estado de Minas Gerais
Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.
CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124

212	XICARA, MATERIAL PORCELANA, TIPO CAFÉ, COR BRANCA, CAPACIDADE MINIMA DE 200 ML, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM PIRES.	400	UN	R\$ 34,84	R\$ 13.934,40
213	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000 ML. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO.	1.000	UN	R\$ 11,15	R\$ 11.145,00
Média Total				R\$ 907.998,90	

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar e avaliar as melhores opções para a aquisição dos materiais de higiene, limpeza e utensílios. O objetivo da realização de um levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

5.2. Após uma análise minuciosa das alternativas, a decisão pela aquisição dos materiais de higiene, limpeza e utensílios se mostrou mais vantajosa em termos de custo-benefício. Sendo assim, a opção pela aquisição dos itens para manutenção das demandas diárias das atividades dentro das Secretarias Municipais e demais Órgãos ligados a Administração Pública desta Municipalidade.

6. Estimativa do Valor da Contratação

6.1. Estimasse um valor médio de **R\$ 907.998,90 (novecentos e sete mil novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos)**. Esse valor foi obtido através de pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Painel de Preços e orçamentos através de pesquisa direta.

7. Descrição para a solução como um todo.

7.1. A solução proposta para aquisição do objeto licitado abrange a garantia de fornecimento contínuo e confiável para atender as demandas diárias das Secretarias Municipais e demais Órgão Públicos Municipais de Capitão Andrade em suas atividades diárias e/ou eventuais. A solução também inclui a previsão de atendimento emergencial em casos de demanda inesperada ou aumento súbito na utilização dos itens supracitados.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

8.1. Sugere-se a adoção do parcelamento da solução apresentada, pois se trata de uma aquisição que será efetuada conforme a necessidade de cada Secretaria pertencente a esta Municipalidade. A natureza da aquisição requer uma abordagem integrada, em que a conclusão de uma etapa depende da continuidade e da imediata execução das atividades subsequentes. Portanto, tal aquisição realizada de uma só vez comprometeria a eficiência e a qualidade dos resultados esperados.

9. Resultado Pretendido

9.1. O Demonstrativo dos Resultados Pretendidos desta licitação é delineado com base em objetivos específicos e quantificáveis, visando alcançar eficiência, economia e atendimento adequado às necessidades de todas as secretárias desta municipalidade.

10. Providências a serem adotadas

10.1. O objeto desta licitação inclui uma variedade de itens, que serão utilizados nas atividades do cotidiano desta Administração para. A decisão pela realização deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE
Estado de Minas Gerais
Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.
CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124

processo licitatório foi respaldada por uma análise criteriosa de custo-benefício, levando em consideração a demanda contínua e significativa dos itens em questão. A opção pelo Pregão Eletrônico visa garantir a transparência e a competitividade do processo, permitindo a participação de um maior número de fornecedores e assegurando a obtenção dos melhores preços e condições de mercado. Além disso, a utilização desta modalidade de licitação está em conformidade com os princípios de economicidade, eficiência e transparência na administração pública, conforme estabelecido na legislação vigente.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não haverá

12. Possíveis Impactos Ambientais.

12.1. Essa contratação não possui impactos ambientais negativos.

13. Justificativa da Viabilidade

13.1. Essas Secretarias Municipal declaram viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante da *INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022* que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP e *DECRETO MUNICIPAL N.º 519 DE 02 DE MAIO DE 2023*, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Capitão Andrade/MG, 19 de fevereiro de 2025.

BIANCA MORALES HENRIQUES
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

NICODEMOS FERNANDES
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural

DEUZEMI DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretaria Municipal de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente

LEILIANE DOS REIS ROSA MIRANDA
Secretaria Municipal de Assistência Social

FÁBIO ANSELMO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

BRUNO BRAÚLIO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal do Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

DÉBORA DE SOUZA FIALHO MUNIZ
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Constitui objeto da presente licitação a *Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene, limpeza e utensílios que serão utilizados pelas Secretarias Municipais e Prefeitura Municipal de Capitão Andrade-MG*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição Do Produto	Quant.	Unid.	Média Unit.	Média Total
01	ADAPTADOR DE TOMADA ELÉTRICA TIPO T, BENJAMIM, NOVO ABNT.	50	UN	R\$ 7,52	R\$ 376,10
02	AGUA SANITÁRIA EMBALAGEM DE 1 LITRO SOLUÇÃO AQUOSA À BASE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	1.200	UN	R\$ 3,69	R\$ 4.422,00
03	ALCOOL GEL, 70%, PARA ANTI-SEPSIA COMPLEMENTAR DAS MÃOS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500 ML.	700	UN	R\$ 10,37	R\$ 7.259,00
004	ALCOOL. ETÍLICO 92,8% 1000 ML VOL. 92.6 A 93.8 INPM PP A 15 GRAUS CENTÍGRADOS COM SELO DO INMETRO. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO.	500	UN	R\$ 12,39	R\$ 6.194,00
05	AMACIANTE DE ROUPAS DE 02 LITROS. CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMÔNIO COADJUVANTE ACIDULANTE PRESERVANTE. CORANTE PERFUME E ÁGUA, VALIDADE DE 3 ANOS, LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DO FABRICANTE DA ANVISA.	400	UN	R\$ 12,36	R\$ 4.942,40
06	ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO RESISTENTE, TAMANHO 40X60X8CM	10	UN	R\$ 79,92	R\$ 799,15
07	ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO RESISTENTE, TAMANHO 44X30X6,2CM	10	UN	R\$ 66,38	R\$ 663,75
08	ASSADEIRA RETANGULAR TRANSPARENTE DE VIDRO COM TAMPA PLÁSTICA. CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 3 LITROS. MEDIDAS MÍNIMAS: 40 X 23,5 X 5 CM.	20	UN	R\$ 77,63	R\$ 1.552,66
09	ASSADEIRA RETANGULAR TRANSPARENTE DE VIDRO COM TAMPA PLÁSTICA. CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 5 LITROS. MEDIDAS MÍNIMAS: 41,1 x 25,5 x 8,4 CM	30	UN	R\$ 93,49	R\$ 2.804,70
10	ASSADEIRA RETANGULAR TRANSPARENTE DE VIDRO COM TAMPA PLÁSTICA. CAPACIDADE MÍNIMA: DE 2,2 LITROS. MEDIDAS: 34,6 X 20,7 X 5,2 CM.	20	UN	R\$ 61,63	R\$ 1.232,66
11	AVENTAL, EM NAPA, TECIDO IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, TIPO AÇOUGUEIRO, NAS DIMENSÕES 1,20 X 70 CM, COM ABERTURA E AMARRAÇÃO NAS COSTAS.	50	UN	R\$ 31,20	R\$ 1.560,10
12	BACIA EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE REDONDA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS.	10	UN	R\$ 63,31	R\$ 633,10
13	BACIA EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE REDONDA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS. PLÁSTICO REFORÇADO.	10	UN	R\$ 79,67	R\$ 796,67
14	BACIA EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE REDONDA, CAPACIDADE DE 35 LTS. PLÁSTICO REFORÇADO.	10	UN	R\$ 39,20	R\$ 391,95
15	BACIA PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.8 LITRO, DIMENSÃO APROXIMADA DO PRODUTO:- 10,5X18CM, COM ALÇAS LATERAIS.	15	UN	R\$ 17,30	R\$ 259,50
16	BACIA PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 Litros, COM ALÇAS LATERAIS.	25	UN	R\$ 39,30	R\$ 982,50
17	BACIA PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,5 Litros, DIMENSÃO APROXIMADA DO PRODUTO:- 13,5X22,5CM, COM ALÇAS LATERAIS.	25	UN	R\$ 30,46	R\$ 761,58
18	BACIA PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 Litros, COM ALÇAS LATERAIS.	15	UN	R\$ 31,81	R\$ 477,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE

Estado de Minas Gerais

Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.

CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124

19	BALDE EM PLASTICO REFORÇADO CAPACIDADE DE 12 LITROS, NA COR PRETA PESO MÍNIMO DE 450G. COM ALÇA. MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA DE 25 CM, PARTE SUPERIOR (BOCA) 32 CM E A BASE 21 CM.	120	UN	R\$ 15,58	R\$ 1.869,00
20	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 15 LITROS, COM ALÇA DE METAL, DE POLIPROPENO SEM ABA, CORES VARIADAS. FEITO DE MATERIAL NÃO RECICLADO.	50	UN	R\$ 24,11	R\$ 1.205,40
21	BANDEJA INOX COM AS SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS: (L X A X P): 40 X 28,5 X 02 CM.	25	UN	R\$ 89,09	R\$ 2.227,20
22	BICO PARA CRIANÇA, EM SILICONE, TIPO CHUPETA, 1ª QUALIDADE.	100	UN	R\$ 25,58	R\$ 2.557,50
23	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 30X40 MATÉRIA-PRIMA PEAD, CONDIÇÃO DE MATÉRIA VIRGEM, PIGMENTAÇÃO INCOLOR, ADITIVOS: NÃO, SOLDA: LATERAL E FUNDO ESTRELA, NAS MEDIDAS 30 X 40 CM.	50	RL	R\$ 42,78	R\$ 2.138,75
24	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 40X60 CONDIÇÃO DE MATÉRIA VIRGEM, PIGMENTAÇÃO INCOLOR, ADITIVOS: NÃO, SOLDA: LATERAL E FUNDO ESTRELA, NAS MEDIDAS 40 X 60 cm.	30	RL	R\$ 61,55	R\$ 1.846,44
25	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA MEDIDAS MINIMAS 34X24 CM	70	UN	R\$ 53,30	R\$ 3.730,79
26	BORRACHA ANEL DE VEDAÇÃO SILICONE PARA PAINEL DE PRESSÃO DE 10 LITROS COM FECHAMENTO EXTERNO	8	UN	R\$ 14,56	R\$ 116,50
27	BORRACHA ANEL DE VEDAÇÃO SILICONE PARA PAINEL DE PRESSÃO DE 13 LITROS COM FECHAMENTO EXTERNO.	5	UN	R\$ 31,18	R\$ 155,88
28	BORRACHA ANEL DE VEDAÇÃO SILICONE PARA PAINEL DE PRESSÃO DE 20,80 LITROS COM FECHAMENTO EXTERNO	12	UN	R\$ 40,66	R\$ 487,96
29	BORRACHA ANEL DE VEDAÇÃO SILICONE PARA PAINEL DE PRESSÃO DE 7 LITROS COM FECHAMENTO EXTERNO	12	UN	R\$ 16,59	R\$ 199,08
30	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO DE 07 LTS.	10	UN	R\$ 16,18	R\$ 161,80
31	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO DE 10 LTS.	10	UN	R\$ 15,83	R\$ 158,27
32	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO DE 22 LTS.	5	UN	R\$ 31,60	R\$ 158,00
33	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO DE 4,5 LTS.	15	UN	R\$ 15,84	R\$ 237,53
34	BORRIFADOR SPRAY COM GATILHO MANUAL E COM REGULAGEM DE LEQUE, COM PRO ODUZ ESPUMA DIRETAMENTE NO PULVERIZADOR, FACILITANDO A LIMPEZA DE SUPERFÍCIES E DANDO MAIOR RENDIMENTO A DETERGENTES E AFINS. CAPACIDADE MÍNIMA DE 500ML.	100	UN	R\$ 12,76	R\$ 1.276,00
35	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO, COR BRANCA OU PRETA LIMPEZA PREDIAL. (NOS TAMANHOS 35-42)	120	PA	R\$ 59,08	R\$ 7.089,00
36	CAFETEIRA EM ALUMÍNIO 1,5 LITROS	20	UN	R\$ 105,68	R\$ 2.113,56
37	CAFETEIRA EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 LITROS.	20	UN	R\$ 284,98	R\$ 5.699,50
38	CAIXA DE ISOPOR DE 21 LITROS COM MEDIDAS EXTERNAS DE 442X245X360MM E INTERNAS DE 390X195X305MM	10	UN	R\$ 51,46	R\$ 514,60
39	CAIXA DE ISOPOR DE NO MÍNIMO 100 LITROS.	5	UN	R\$ 168,50	R\$ 842,50
40	CAIXA DE ISOPOR DE NO MÍNIMO 50 LITROS.	5	UN	R\$ 83,54	R\$ 417,71
41	CAIXA TÉRMICA 15 LITROS COM TERMÔMETRO DIGITAL -50 + 70 °C	4	UN	R\$ 547,75	R\$ 2.191,00
42	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 48 LITROS ALÇAS LATERAIS EMBUTIDAS FACILITA A LOCOMOÇÃO, TAMPA COM TRAVA MAIS SEGURA PARA LEVAR, TAMPA COM PORTA-COPOS NUMERADOS ISOLAMENTO TÉRMICO EM ISOPOR, REVESTIMENTO EXTERIOR EM MATERIAL POLIPROPILENO OU POLIURETANO.	10	UN	R\$ 384,97	R\$ 3.849,67
43	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 57 LITROS ALÇAS LATERAIS EMBUTIDAS FACILITA A LOCOMOÇÃO, TAMPA COM TRAVA MAIS SEGURA PARA LEVAR, TAMPA COM PORTA-COPOS NUMERADOS ISOLAMENTO TÉRMICO EM ISOPOR, REVESTIMENTO	7	UN	R\$ 576,00	R\$ 4.032,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE

Estado de Minas Gerais

Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.

CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124

	EXTERIOR EM MATERIAL POLIPROPILENO OU POLIURETANO.				
44	CAIXA TÉRMICA COM RODAS CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 70 LITROS ALÇA MÓVEL QUE FACILITA A LOCOMOÇÃO, TAMPA COM TRAVA MAIS SEGURA PARA LEVAR, FITA DE SEGURANÇA, ISOLAMENTO TÉRMICO EM ISOPOR, REVESTIMENTO EXTERIOR EM MATERIAL POLIPROPILENO OU POLIURETANO.	5	UN	R\$ 1.091,30	R\$ 5.456,50
45	CANECA EM INOX, COM CAPACIDADE: 250 ML. COM 8CM DE DIÂMETRO.	400	UN	R\$ 13,97	R\$ 5.588,80
46	CANECÃO 3, 0 LITROS, EM ALUMÍNIO, PRODUTO FABRICADO NO MELHOR PADRÃO D QUALIDADE, COM ALUMÍNIO 100% PURO. ALÇAS QUE PROPORCIONAM MUITA SEGURANÇA PARA O MANUSEIO. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, FABRICADO COM MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA.	25	UN	R\$ 59,20	R\$ 1.480,00
47	CANECÃO 4,5 LITROS, EM ALUMÍNIO, PRODUTO FABRICADO NO MELHOR PADRÃO DE QUALIDADE, COM ALUMÍNIO 100% PURO. ALÇAS QUE PROPORCIONAM MUITA SEGURANÇA PARA O MANUSEIO. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, FABRICADO COM MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA.	20	UN	R\$ 73,84	R\$ 1.476,76
48	CANUDOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS, EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.	10	PC	R\$ 57,46	R\$ 574,62
49	CARRINHO FUNCIONAL PARA LIMPEZA. CARRINHO: 100% EM POLIPROPILENO COM SUPORTES EM POLIPROPILENO PARA TRANSPORTE DE UTENSÍLIOS E PÁ COLETORA PARA LIXO PERMITINDO QUE TODOS OS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE LIMPEZA SEJAM TRANSPORTADOS EM UMA ÚNICA VEZ. CANTOS ARREDONDADOS PARA NÃO DANIFICAR PAREDES E INSTALAÇÕES; PLATAFORMA PARA COLOCAR BALDES ESPREMEADORES; BOLSA IMPERMEÁVEL COM ZÍPER NA COR AMARELA; RODÍZIOS DE 08 CM DE DIÂMETRO FIXOS NA PARTE TRASEIRA E RODÍZIO GIRATÓRIO DE 05 POLEGADAS NA FRENTE NÃO SENDO FIXO PERMITINDO O DIRECIONAMENTO DO CARRINHO QUE NÃO DEIXE MARCAS; PRATELEIRA MÓVEL PARA FLEXIBILIZAR A UTILIZAÇÃO. CLIPS EMBORRACHADOS PARA FIXAÇÃO DE CABOS E ACESSÓRIOS.	10	UN	R\$ 1.286,00	R\$ 12.860,00
50	CAVALETE DE AVISO PARA PISO MOLHADO, INDICADO PARA SINALIZAÇÃO DE ALERTA EM AMBIENTES COM PISO MOLHADO/ESCORREGADIO. FABRICADO EM PS, PLÁSTICO RÍGIDO DE ALTO IMPACTO. POSSUI ESTRUTURA LEVE E PRÁTICA. COR: AMARELO. COMPRIMENTO APROXIMADO DO CAVALETE PARA SINALIZAÇÃO ABERTO: 45,0 MM. LARGURA APROXIMADA DO CAVALETE PARA SINALIZAÇÃO: 30,0 MM. ALTURA APROXIMADA DO CAVALETE PARA SINALIZAÇÃO ABERTO: 58,0 MM.	20	UN	R\$ 60,37	R\$ 1.207,30
51	CESTO PLÁSTICO COM TAMPA 30 LITROS	30	UN	R\$ 43,30	R\$ 1.298,94
52	CESTO PLÁSTICO TELADO 15LTS , PARA COLOCAR LIXO (15 LITROS) DE POLIPROPILENO NO FORMATO CILÍNDRICO TELADO.	45	UN	R\$ 12,00	R\$ 540,00
53	CESTO PLÁSTICO, PARA BANHEIRO DE 10L COM TAMPA (ABERTURA COM PEDAL) DE POLIPROPILENO NO FORMATO CILINDRICO.	50	UN	R\$ 33,20	R\$ 1.660,00
54	COLORADO COM CAPACIDADE DE 2 LTS; FEITO PARA RETIRAR MANCHAS DE ROUPAS.	1.500	UN	R\$ 9,76	R\$ 14.637,00
55	COADOR DE PANO COR: BRANCA P/ USO DE CAFÉ EM ALGODÃO, CRU, FORMATO CÔNICO, CABO DE METAL, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. LACRADO COM ETIQUETA EM PAPELÃO COM DADOS DOS FABRICANTES. DIÂMETRO MÍNIMO DE 19,50CM ALTURA DE 22CM.	250	UN	R\$ 11,63	R\$ 2.908,00
56	COLHER GRANDE PARA ARROZ, EM AÇO INOX COM NO MÍNIMO 50 CM DE COMPRIMENTO.	10	UN	R\$ 27,35	R\$ 273,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE

Estado de Minas Gerais

Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.

CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124

57	COLHER MESA, TAMANHO: DIÂMETRO DA COLHER: 4 CM; DIÂMETRO MAIOR DO CABO: 2 CM; COMPRIMENTO TOTAL: 20 CM; ESPESSURA MÍNIMA: 1,2mm.	250	UN	R\$ 7,48	R\$ 1.870,75
58	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR TRANSLÚCIDA MEDINDO 15 A 16 CM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM SACO PLÁSTICO E REENBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUALIDADE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES CADA.	300	PC	R\$ 7,85	R\$ 2.355,00
59	CONCHA INDUSTRIAL N 14 EM ALUMÍNIO 57 CM. MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO: 14CM, CAPACIDADE: 780ML, COMPRIMENTO: 57CM, ESPESSURA: 2MM. MATERIAL: ALUMÍNIO	10	UN	R\$ 44,02	R\$ 440,23
60	CONDICIONADOR PARA CABELOS INFANTIL NEUTRO, EMBALAGEM EM FRASCO DE 250 ML, NÃO DEVE POSSUIR ÁLCOOL. FRAGRÂNCIA SUAVE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.	450	UN	R\$ 20,26	R\$ 9.117,90
61	CONJUNTO DE COPOS PARA ÁGUA, 6 PEÇAS, VIDRO INCOLOR; ALTURA APROXIMADA DE CADA COPO: 13CM; DIÂMETRO APROXIMADO DE CADA COPO: 6,6CM; VOLUME: 310 ML. EMBALAGEM CONTENDO 6 COPOS.	50	UN	R\$ 66,66	R\$ 3.333,15
62	CONTAINER 120L COM PEDAL CINZA. (LIXEIRA) TEM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 120 LITROS OU 58 KG DE LIXO, SÃO DOTADOS DE RODAS DE BORRACHA COM 200MM DE DIÂMETRO E EIXO REFORÇADO. POSSUI PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV E ADITIVO ANTIOXIDANTE. RODAS DE BORRACHA MACIÇA COM NÚCLEO EM POLIPROPILENO, ATENDE A NORMA EUROPÉIA UNE EN 840.	15	UN	R\$ 581,55	R\$ 8.723,25
63	COPO DESCARTÁVEL 200ML, CX C/25 PCTS DE 100 UNIDADES CADA.	350	CX	R\$ 134,28	R\$ 46.997,30
64	COPO DESCARTÁVEL 50ML, CX C/ 50 PCT DE 100 UNIDADES CADA	30	CX	R\$ 135,88	R\$ 4.076,25
65	COPO, MATERIAL VIDRO, TIPO USO LÍQUIDOS, CAPACIDADE 300 ML, UTILIZAÇÃO REUTILIZÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISO, TRANSPARENTE E CILÍNDRICO, TIPOI LONG DRINK, ALTURA MÍNIMA DE 12 CM, DIÂMETRO BOCA 7 CM.	150	UN	R\$ 9,84	R\$ 1.476,30
66	DESENTUPIDOR DE VASO CABO DE MADEIRA COM ACABAMENTO ESCOVADO COM 38 CM DE COMPRIMENTO MÍNIMO.	20	UN	R\$ 14,48	R\$ 289,56
67	DESINFETANTE DE USO GERAL, EMBALAGEM DE 2 LITROS DIVERSOS AROMAS (LAVANDA, FLORAL, TALCO) CONCENTRADO E PERFUMADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, Nº DE LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, COM TAMPA DE ROSCA, (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO), E NOTIFICAÇÃO OU REGISTRO NA ANVISA.	1.400	UN	R\$ 10,70	R\$ 14.973,00
68	DESINFETANTE GEL. CONTENDO 02 LITROS COM CARACTERÍSTICAS BACTERICIDAS E FUNGICIDAS, ESTADO GEL CONCENTRADO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. ACONDICIONADO EM FRASCO.	1.200	UN	R\$ 18,42	R\$ 22.104,00
69	DESODORIZADOR DE AR, 400 ML COM SPRAY DE PRESSÃO, VÁRIOS AROMAS.	700	UN	R\$ 14,87	R\$ 10.407,60
70	DETERGENTE PARA LOUÇAS LÍQUIDO 500ML, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE, PARA REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEIS, AROMAS DIVERSOS. OBRIGATÓRIO CONTER	3.000	UN	R\$ 3,88	R\$ 11.634,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE

Estado de Minas Gerais

Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.

CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124

	EXTERNAMENTE NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIONICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CORANTES, VEICULO. COMPONENTE ATIVO, LINEAR ALQUILBENZENO SULFANATO DE SODIO.				
71	DISPENSER PARA SABONETE COM RESERVATÓRIO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO. POSSUI VISOR FRONTAL PARA INDICAR O NÍVEL DO PRODUTO. DISPENSER SABONETEIRA: MEDIDAS APROXIMADAS (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE): 12,5 X 26 X 11,5 CM. DISPENSER DEVE SER DE COR BRANCA.	30	UN	R\$ 47,40	R\$ 1.422,00
72	DISPENSER ROLÃO HIGIÊNICO 300/500M. CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO. POSSUI VISOR FRONTAL PARA INDICAR O NÍVEL DO PRODUTO. DISPENSER ROLÃO HIGIÊNICO: MEDIDAS APROXIMADAS: (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): 27,5 X 27 X 12 CM. ROLÃO HIGIÊNICO DEVE SER DE COR BRANCA.	10	UN	R\$ 44,33	R\$ 443,32
73	ESCORREDOR INDUSTRIAL PARA ARROZ, MACARRÃO E AFINS (21 LITROS). ESCORREDOR INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO REFORÇADO COM DIÂMETRO DE BOCA DE 48CM COM ALÇA DE ALUMÍNIO DE VERGALHÃO, COM CAPACIDADE DE 21 LITROS. IDEAL PARA USO EM COZINHA INDUSTRIAL.	10	UN	R\$ 147,64	R\$ 1.476,40
74	ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS FORMATO ANATÔMICO BASE COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 11 X 6 CENTÍMETROS, CORPO EM PLÁSTICO CERDAS POR TUFO CERDAS DE NYLON SINTÉTICO MÍNIMO DE 20 CERDAS POR TUFO, SEM ALÇA E SEM CABO.	35	UN	R\$ 6,62	R\$ 231,70
75	ESCUMADEIRA GRANDE EM AÇO INOX OU ALUMÍNIO COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 35 CM DE COMPRIMENTO.	10	UN	R\$ 24,70	R\$ 246,95
76	ESCUMADEIRA GRANDE EM AÇO INOX OU ALUMÍNIO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 50CM.	10	UN	R\$ 33,66	R\$ 336,55
77	ESFREGÃO C/ ESPUMA GRANDE. CERDAS MACIAS E CEPA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL RESISTENTE MEDINDO 30 X 9 X 6 CM.	10	UN	R\$ 31,99	R\$ 319,85
78	ESPANADOR DE NYLON COM CABO DE MADEIRA	15	UN	R\$ 34,48	R\$ 517,23
79	ESPETO PARA CHURRASCO, PACOTE COM 100 UNIDADES CADA, MEDIDA 4 X 180 MM	50	PC	R\$ 12,45	R\$ 622,50
80	ESPONJA DE AÇO (LÃ). FARDO CONTENDO 14 EMBALAGENS PLÁSTICAS COM 08 UNIDADES CADA, COM PESO LÍQUIDO DE 60 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO. INFORMAÇÃO ADICIONAL: EVITAR O USO EM SUPERFÍCIES POLIDAS, PINTADA, ANTIADERENTES E ACRÍLICAS. NÃO UTILIZAR EM LOCAIS POR ONDE PASSA CORRENTE ELÉTRICA.	100	FD	R\$ 40,58	R\$ 4.057,50
81	ESPONJA DUPLA FACE. PARA LIMPEZA, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE, MEDIDAS MÍNIMAS 102 X 169 X 28 MM, COM FORMATO RETANGULAR NA COR AMARELA E VERDE SENDO O LADO DE COR VERDE CONFECCIONADO EM FIBRA ABRASIVA, E O LADO DE COR AMARELA EM ESPUMA, CONTENDO BACTERICIDAS PARA EVITAR PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS NA ESPONJA.	1.200	UN	R\$ 1,96	R\$ 2.349,60
82	ESPONJA METÁLICA, AÇO INOX, REDONDA, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	100	UN	R\$ 6,15	R\$ 614,80
83	ESPONJA P/ BANHO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE CONTENDO 01 UNIDADE, 1ª QUALIDADE.	80	UN	R\$ 6,34	R\$ 506,80
84	ESPONJA PRATEADA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 UNIDADE MEDIDAS DE NO MÍNIMO 110 X 75 X 25 MM.	150	UN	R\$ 6,45	R\$ 966,75
85	ESPREMEDOR DE BATATA, CONFECCIONADO EM AÇO INOX. DIMENSÕES MÍNIMAS: 27CM (C) X 9,8CM (L) X	10	UN	R\$ 142,00	R\$ 1.420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE

Estado de Minas Gerais

Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.

CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124

	11CM (A). DEVERÁ POSSUIR AS ABERTURAS PARA A SAIDA DA BATATA APÓS SER ESPREMIDA NA PARTE INFERIOR E TAMBÉM NAS LATERAIS.				
86	FAÇA MÉDIA EM AÇO INOX. CABO EM POLIPROPILENO BRANCO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 27 CM.	20	UN	R\$ 31,63	R\$ 632,64
87	FAÇA PARA MESA, COM SERRA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX. COMPRIMENTO (CM): 22 - LARGURA (CM): 1,9 CABO E 1,8 LMINA - ESPESSURA (MM): 1 LÂMINA E 3 CABO - PESO: 40 GRAMAS	200	UN	R\$ 9,41	R\$ 1.882,40
88	FAÇA PEIXEIRA, COM LÂMINA EM AÇO INOX 5" COM FIO LISO. CABO MADEIRA FIXADO POR RABITES DE ALUMÍNIO. TAMANHO: 23 CM	30	UN	R\$ 35,22	R\$ 1.056,51
89	FLANELA PARA LIMPEZA, AMARELA MED.38X58CM – 100 % ALGODÃO.	600	UN	R\$ 5,59	R\$ 3.352,80
90	FRASCO 500ML PARA ALCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO COM VÁLVULA PUMB. CONFECCIONADO EM PVC, FRASCO TRANSPARENTE.	100	UN	R\$ 12,01	R\$ 1.200,50
91	GARFO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR TRANSLÚCIDO MEDINDO 15 A 16 CM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAISNESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES CADA.	150	PC	R\$ 8,55	R\$ 1.282,20
92	GARFO MESA, TAMANHO REGULAR. DIMENSÕES: 19,3CM X 2,4CM X 16MM (C-L-A). PESO: 45G	300	UN	R\$ 13,50	R\$ 4.049,40
93	GARRAFA TÉRMICA. BOTTIÃO TÉRMICO PARA BEBIDAS INOX 5,8L PRETO. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: •CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL; •EXCELENTE CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA, SEJA QUENTE OU FRIO; •ISOLAMENTO EM POLIURETANO; •ALÇA PARA TRANSPORTE •PÉS RETRÁTEIS; •FÁCIL ACESSO PARA LIMPEZA. MANTÉM A BEBIDA QUENTE OU FRIA POR 3 HORAS.	4	UN	R\$ 292,04	R\$ 1.168,16
94	GARRAFA TÉRMICA COM ROLHA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO. COR: PRETO, COM ALÇA REFORÇADA. FABRICADA EM ALTA QUALIDADE, DEVE MANTER AS BEBIDAS QUENTES POR ATÉ 6 HORAS OU GELADAS POR 12 HORAS.	35	UN	R\$ 47,70	R\$ 1.669,33
95	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO 1L: COM JATO FORTE, COM SISTEMA ANTIPINGOS COMPACTA POR FORA E GRANDE POR DENTRO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 31,3 X 11,8 X 14,4CM (A X L X P) CAPACIDADE DE 1 LITRO, COR BRANCA.	20	UN	R\$ 86,20	R\$ 1.723,92
96	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO 1L: COM JATO FORTE, COM SISTEMA ANTIPINGOS COMPACTA POR FORA E GRANDE POR DENTRO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 31,3 X 11,8 X 14,4CM (A X L X P) CAPACIDADE DE 1 LITRO, EM INOX.	20	UN	R\$ 165,70	R\$ 3.314,06
97	GARRAFA TÉRMICA, 1,8 LITROS, REVESTIMENTO EM AÇO INOX FOSCO; COMPACTA POR FORA, GRANDE POR DENTRO; SISTEMA QUE EVITA PINGOS APÓS SERVIR.	40	UN	R\$ 186,67	R\$ 7.466,68
98	GUARDANAPO 20X23 CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, FOLHA SIMPLES, GOFRADO. PCT COM NO MÍNIMO 50UNIDADES.	500	PC	R\$ 6,33	R\$ 3.164,00
99	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO. CAIXA C/ 75UN	200	CX	R\$ 4,18	R\$ 835,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE

Estado de Minas Gerais

Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.

CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124

100	INSETICIDA TIPO SPRAY EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, NÃO CONTENDO CFC - CLOROFUORCARBONO, EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 300ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INDICADO PARA CONTROLE DE MOSQUITOS, MOSCAS, BARATAS, FORMIGAS E ARANHAS.	100	UN	R\$ 16,53	R\$ 1.653,20
101	ISQUEIRO A GÁS. GRANDE. COM SELO DO INMETRO. ACENDENDO NO MÍNIMO 3.000 VEZES.	150	UN	R\$ 6,85	R\$ 1.027,20
102	JARRA DE VIDRO COM TAMPAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5L	25	UN	R\$ 42,62	R\$ 1.065,55
103	JARRA DE VIDRO DIAMANTE, CAPACIDADE: 1 LITRO; COR: TRANSPARENTE; DIMENSÕES APROXIMADAS: 20X17X8CM (AXLXP), PESO LÍQ. APROXIMADO: 800G.	30	UN	R\$ 43,13	R\$ 1.293,90
104	JARRA PARA SUCO E ÁGUA, EM PLÁSTICO COM TAMPAS RESISTENTE, CAPACIDADE DE 3 LITROS	30	UN	R\$ 25,30	R\$ 759,00
105	KIT BALDE CENTRÍFUGA INOX COM ESFREGÃO MATERIAL EM AÇO INOX E PLÁSTICO REFORÇADO; POSSUINDO UM EIXO DE ROLAMENTO EM AÇO INOX; BALDE COM CENTRÍFUGA EM AÇO INOX; POSSUI RODINHAS PARA MOVIMENTAÇÃO; POSSUI DRENO INFERIOR P/ RETIRADA DE ÁGUA; PEÇAS ENCAIXÁVEIS P/ MELHOR ARMAZENAMENTO; IDEAL P/ LIMPEZA DE LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO. KIT DEVERÁ CONTER 01 BALDE; 01 CENTRIFUGA; 01 REFIL MOP AGUA; 01 REFIL MOP PÓ; 01 CABO EXTENSOR DE ALUMÍNIO 1,60 M. COMPRIMENTO DO ESFREGÃO (ABERTO): 120 CM; COMPRIMENTO ESFREGÃO (FECHADO): 80 CM; COMPRIMENTO (BALDE): 20 CM; ALTURA (BALDE): 20 CM; LARGURA (BALDE): 14 CM.	15	KT	R\$ 160,80	R\$ 2.411,93
106	LENÇO UMEDECIDO METIL PARABENO PROPILPARABENO, PROPILENO GLICOL, BHT, BACTERICIDA, COCOAMIDO PROPILBETAÍNA, CLORETO DE BENZALCÔNIO, EXTRATO DE ALOE VERA, FRAGRÂNCIA E ÁGUA DESMINERALIZADA. NÃO CONTÉM ÁLCOOL. PH FISIOLÓGICO. CONTÉM 450 LENÇOS NO FORMATO 19X12CM, PICOTADOS. EMBALAGEM COM LACRE DE PROTEÇÃO.	120	PC	R\$ 66,24	R\$ 7.948,20
107	LIMPA ALUMÍNIO, LÍQUIDO PARA ALUMÍNIO E INOX, BICO ROSQUEÁVEL. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS NÃO IÔNICO, SABRASIVOS, CORANTE E ÁGUA, VALIDADE DE 02 ANOS. EMBALAGEM FRASCO DE 500 ML.	1.500	UN	R\$ 6,09	R\$ 9.132,00
108	LIMPA PEDRAS EMBALAGEM DE 2 LITROS DETERGENTE ÁCIDO. REMOVER SUJEIRAS INORGÂNICAS ENCARDIDOS DE TERRA, EXCESSO DE REJUNTOS E CALCIFICAÇÕES.	150	UN	R\$ 21,76	R\$ 3.264,30
109	LIMPA VIDRO. LÍQUIDO 500 ML, COMPOSIÇÃO: ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL TENSO ATIVO COADJUVANTE CONSERVANTE, PERFUME CORANTE E ÁGUA, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER N: DO LOTE, DATA DE VALIDADE.	300	UN	R\$ 7,86	R\$ 2.358,60
110	LIMPADOR DE CERÂMICA (1 LITRO). AGENTES TENSOATIVOS, BACTERICIDA, CORANTE E FRAGRÂNCIA EXCLUSIVA. CLORETO DE ALQUIL BENZIL AMÔNIA.	300	UN	R\$ 12,94	R\$ 3.881,10
111	LIMPADOR MULTIUSO CONTENDO 500 ML PARA LIMPEZA PESADA, LÍQUIDO. COMPOSTO DE: LINEAR AQUIL BENZENO, SULFONATO DE: SÓDIO TENSO ATIVO E NÃO IÔNICO, ALCALINIZASTE SEQÜESTRASTE, GLICÓLICO, PERFUME E ÁGUA. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO.	1.400	UN	R\$ 5,57	R\$ 7.795,20
112	LIXEIRA 100L PLÁSTICA BRANCA OU PRETA COM PEDAL FABRICADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. DIMENSÕES - 59,5X42,5X92,5CM.	20	UN	R\$ 273,23	R\$ 5.464,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE

Estado de Minas Gerais

Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.

CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124

113	LIXEIRA PLÁSTICA REFORÇADA COM TAMPA, 100 LITROS DE CAPACIDADE.	15	UN	R\$ 135,25	R\$ 2.028,72
114	LIXEIRA, MATERIAL AÇOM INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 20L, TIPO COM TAMPA, I DIÂMETRO 34CM, ALTURA 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DOBRADIÇA, HASTE E PEDAL/ ACIONAMENTO TAMPA POR P E, ESPESSURA 6 MM, FORMATO CILINDRICO, TAMANHO MÉDIO, MATERIAL BORDA AÇO INOXIDÁVEL, PESO 2,5 KG, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO.	30	UN	R\$ 206,39	R\$ 6.191,64
115	LIXEIRA. DE 30 LITROS, COM TAMPA, E PEDAL DE PROPELIPETRANO. LIXEIRA. DE 30 LITROS, COM TAMPA, E PEDAL DE PROPELIPETRANO.	50	UN	R\$ 79,72	R\$ 3.986,10
116	LUVA DE LÁTEX, FORRADA, ANTIDERRAPANTE (P, M, G).	600	PA	R\$ 7,35	R\$ 4.410,00
117	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL, REDUTOR ALÉRGICO, TRANSPARENTE, CANO CURTO, COM AMIDO CX 100 LUVAS, TAMANHO G	25	CX	R\$ 65,50	R\$ 1.637,45
118	LUVA LÁTEX RANHURADA. LUVA DE LÁTEX CANO LONGO. ACABAMENTO INTERNO LISO (CLORINADO), ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E DEDOS. COMPRIMENTO: 40CM TAMANHOS: 7(P)* 8 (M) 9 (G) 10 (EG)-TAMANHO 7(P) COMPRIMENTO DE 30 CENTÍMETROS.	100	PA	R\$ 14,67	R\$ 1.467,00
119	MAMADEIRA PARA CRIANÇA, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 240ML, BICO EM SILICONE, 1ª QUALIDADE.	40	UN	R\$ 34,19	R\$ 1.367,52
120	MANGUEIRA TRANÇADA RESISTENTE P/ GÁS 10 X 03,9MM, 100 CM.	12	UN	R\$ 48,15	R\$ 577,82
121	MOP PARA PÓ. AS ARMAÇÕES SÃO CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO. PROJETADAS PARA REFIS COM LARGURA DE 12 CM. AS ARMAÇÕES DEVEM POSSUIR SISTEMA DOBRÁVEL PARA ENCAIXE DOS REFIS MOP PÓ. O CABO DEVERÁ SER RETRÁTIL COM 02 ESTÁGIOS E MEDINDO 1,40 M. REFIL MOP PÓ: LUVA COMPOSTA POR FIOS 100% ACRÍLICOS QUE PERMITEM UMA ESTÁTICA NATURAL COM RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS. PARTE SUPERIOR CONFECCIONADA COM TECIDO SINTÉTICO LAVÁVEL; SISTEMA DE FECHAMENTO POR LAÇOS. TAMANHO 60X12.	25	UN	R\$ 104,12	R\$ 2.603,05
122	ORGANIZADOR C/ TAMPA 13 LITROS : ORGANIZADOR TRANSPARENTE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA, CAPACIDADE DE 13 LITROS, MEDINDO 450 X 335 X 145MM.	30	UN	R\$ 52,63	R\$ 1.578,99
123	ORGANIZADOR C/ TAMPA 23 LITROS : ORGANIZADOR TRANSPARENTE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA, CAPACIDADE DE 23 LITROS, MEDINDO 575 X 395 X 160MM.	30	UN	R\$ 64,69	R\$ 1.940,61
124	ORGANIZADOR C/ TAMPA 25 LITROS : ORGANIZADOR TRANSPARENTE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA, CAPACIDADE DE 25 LITROS, MEDINDO 450 X 335 X 260MM.	30	UN	R\$ 81,33	R\$ 2.439,84
125	ORGANIZADOR C/TAMPA 56 LITROS : ORGANIZADOR TRANSPARENTE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA, CAPACIDADE DE 56 LITROS.	30	UN	R\$ 130,93	R\$ 3.927,75
126	PALHA DE AÇO COMPOSIÇÃO DE CABORNO, USADO NA LIMPEZA E BRILHO DE PANEIS, PCTE C/ 01 UNIDADE.	150	PC	R\$ 7,67	R\$ 1.150,80
127	PALITOS PARA DENTE, CAIXA CONTENDO 100 PALITOS.	100	CX	R\$ 5,89	R\$ 588,80
128	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO, NÚMERO 40 - PANELA, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 40, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, CAÇAROLA GRANDE EM MATERIAL REFORÇADO.	10	UN	R\$ 353,40	R\$ 3.534,00
129	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO, NÚMERO 45 - PANELA, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 31 LITROS,	5	UN	R\$ 440,29	R\$ 2.201,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE

Estado de Minas Gerais

Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.

CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, CAÇAROLA GRANDE EM MATERIAL REFORÇADO.				
130	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO, NÚMERO 50 - PANELA, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 47,3 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, CAÇAROLA GRANDE EM MATERIAL REFORÇADO.	5	UN	R\$ 599,35	R\$ 2.996,74
131	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO, NÚMERO 60 - PANELA, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 73 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, CAÇAROLA GRANDE EM MATERIAL REFORÇADO.	5	UN	R\$ 885,15	R\$ 4.425,74
132	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, GRANDE,CAPACIDADE: 26 LITROS, ALTURA:22 CM , DIÂMETRO:55 X 55, COM TAMPA.	10	UN	R\$ 334,42	R\$ 3.344,15
133	PANELA DE PRESSÃO 10,0 L COM ACABAMENTO INTERNO SATINADO E EXTERNO POLIDO E TAMPA EM ALUMÍNIO, PARA MAIOR SEGURANÇA ESTÁ EQUIPADA COM VÁLVULAS DE SEGURANÇA E SISTEMA INDICADOR DE PRESSÃO, TORNANDO-A 100% SEGURA.	10	UN	R\$ 414,48	R\$ 4.144,75
134	PANELA DE PRESSÃO 7,0 L COM ACABAMENTO INTERNO SATINADO E EXTERNO POLIDO E TAMPA EM ALUMÍNIO, PARA MAIOR SEGURANÇA ESTÁ EQUIPADA COM VÁLVULAS DE SEGURANÇA E SISTEMA INDICADOR DE PRESSÃO, TORNANDO-A 100% SEGURA.	15	UN	R\$ 217,85	R\$ 3.267,75
135	PANELA DE PRESSÃO POLIDA 20,8 L, MATERIAL EM ALUMÍNIO, 5 SISTEMAS DE SEGURANÇA, ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA QUALIDADE, ASAS RESISTENTES, TAMPA COM FECHAMENTO EXTERNO, COM GARANTIA IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES.	5	UN	R\$ 573,50	R\$ 2.867,49
136	PANELA EM ALUMINIO COM ALÇA EM PLÁSTICO OU MADEIRA, Nº 26.	5	UN	R\$ 207,54	R\$ 1.037,68
137	PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO,COM TAMPA, ALÇA EM ALUMÍNIO, ACABAMENTO: LIXADA E POLIDA, CAPACIDADE: 5 LITROS, DIÂMETRO: 30 X 30 ALTURA:11 CM.	10	UN	R\$ 197,17	R\$ 1.971,70
138	PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO,COM TAMPA, ALÇA EM ALUMÍNIO, ACABAMENTO: LIXADA E POLIDA, CAPACIDADE: 10 LITROS, DIÂMETRO: 42 X 42.	10	UN	R\$ 294,41	R\$ 2.944,10
139	PANO DE CHÃO SACO CRU 60X80CM 100% ALGODÃO. COM ACABAMENTO EM OVERLOOK NAS BORDAS	500	UN	R\$ 8,65	R\$ 4.325,00
140	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO - COR BRANCA. TAMANHO MÍNIMO DE 68CMX43CM. GRAMATURA MÍNIMA DE 160 g/m ² .	400	UN	R\$ 6,70	R\$ 2.678,00
141	PANO MULTIUSO TIPO PERFEX. MEDIDAS 60CMX33CM. PACOTE COM 5 UNIDADES COR AZUL. RESISTENTE E COM ALTO TEOR DE ABSORÇÃO. COM AGENTES ANTIBACTERIANOS.	100	PC	R\$ 10,02	R\$ 1.002,20
142	PAPEL ALUMÍNIO- ROLO 100 M X 30 CM DE LARGURA.	40	RL	R\$ 51,85	R\$ 2.073,92
143	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO ROLO 300 METROS, PAPEL HIGIENCIO BRANCO, 100% FIBRAS NATURAIS, NÃO RECICLADO, PICOTADO, GOFRADO, COM RELEVO, FOLHA SIMPLES 100% BRANCO, NEUTRO, DE 1ª QUALIDADE. ROLO DE 300METROS POR 10 CM DE LARGURA. A EMBALAGEM DEVE OFERECER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO. OBRIGATORIO TRAZER NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE.	100	UN	R\$ 34,53	R\$ 3.453,20
144	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 30MX10CM, CELULOSE NATURAL, COR BRANCA, 100% CELULOSE VIRGEM, COM MACIEZ E TOQUE DE SEDA E RESISTÊNCIA. PACOTE COM 4 ROLOS COMENDO FARDO COM 64 ROLOS.	220	FR	R\$ 100,90	R\$ 22.197,34
145	PAPEL HIGIÊNICO PICOTADO, FOLHA SIMPLES – ROLOS 60 M X 10 CM FARDO C/ COMPOSTO 100% FIBRA CELULÓSICA APRESENTANDO FOLHA SIMPLES CREPAGEM NO MÍNIMO 10% DE ALONGAMENTO ALTURA SUPERIOR A 80 % GOFRADO PICOTADO	50	FD	R\$ 99,27	R\$ 4.963,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE

Estado de Minas Gerais

Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.

CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124

	NEUTRO ROLO MEDINDO 60 METROS X 10 CM DE DIÂMETRO NA COR BRANCO EMBALAGEM COM DO FABRICANTE CONFORME A PORTARIA. FARDO COM 64 UNIDADES.				
146	PAPEL TOALHA BOBINA ESPECIFICAÇÕES ULTRA ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, 100% CELULOSE DE ALTA QUALIDADE, FOLHA BRANCA, ROLO DE 200MTS, FARDO DE 12 PACOTES COM 02 UNIDADES.	250	FR	R\$ 140,67	R\$ 35.166,25
147	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 DOBRAS, 100% CELULOSE, GRAMATURA 30G/M2, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 22,5 X 21 CM, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000 FOLHAS.	800	CX	R\$ 19,83	R\$ 15.866,40
148	PEDRA SANITÁRIA ARREDONDADA COM SUPORTE HASTE PLÁSTICA FRAGRÂNCIA DIVERSAS, CORES VARIADAS, EM CONSISTÊNCIA.	1.000	UN	R\$ 4,56	R\$ 4.560,00
149	PICADOR DE LEGUMES MÉDIO (CABRITA) MODELO: MÉDIO TRIPÉ. USO DOMÉSTICO E COMERCIAL. CORPO: ALUMÍNIO FUNDIDO. CABO: ALUMÍNIO FUNDIDO. BASCULANTE: ALUMÍNIO FUNDIDO. FACAS: AÇO INOX. PINTURA: ELETROSTÁTICA(A PÓ). COLUNAS: TUBO DE AÇO 5/8. FAÇA EM AÇO INOX, COM BORDA EM ALUMÍNIO. DIMENSÕES: - LARGURA DO TRIPÉ: 20CM. - ALTURA TOTAL: 59CM. - PROFUNDIDADE: 32CM. - PESO: 2 KG. - ABERTURA PARA POR ALIMENTOS: 11CM	4	UN	R\$ 185,02	R\$ 740,07
150	PILHA ALCALINA 1,5 V TIPO AA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELA DE DUAS UNIDADES.	500	KT	R\$ 23,72	R\$ 11.860,00
151	PILHA ALCALINA C MÉDIA COM 2 UNIDADES. TENSÃO 1.5 VOLTS	50	KT	R\$ 27,36	R\$ 1.368,00
152	PILHA ALCALINA D GRANDE COM 2 UNIDADES. TENSÃO 1.5 VOLTS	50	KT	R\$ 28,11	R\$ 1.405,40
153	PILHA PALITO ALCALINA EMBALAGEM CONTENDO 2 UNIDADES	500	KT	R\$ 10,19	R\$ 5.094,00
154	PLÁSTICO ENCERADO PARA MESA, RESISTENTE ESTAMPADO.	300	MT	R\$ 44,23	R\$ 13.269,90
155	PLÁSTICO ENCERADO PARA MESA, RESISTENTE LISO. TRANSPARENTE E RESISTENTE.	300	MT	R\$ 36,90	R\$ 11.070,00
156	PLÁSTICO FILME EM POLIETILENO, ENCOLHÍVEL DE BAIXA DENSIDADE. LISO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM, ATÓXICO E INODORO, 550MM DE LARGURA E 012MM DE ESPESSURA ROLO COM 5KG.	20	RL	R\$ 162,20	R\$ 3.243,94
157	PORTA MANTIMENTO CONJUNTO DE POTES TAMPA COM ROSCA 5 PEÇAS. DIMENSÕES DO MANTIMENTO: *1 UNIDADE DO PORTA MANTIMENTOS COM CAPACIDADE PARA 4L *1 UNIDADE DO PORTA MANTIMENTOS COM CAPACIDADE PARA 3,3L *1 UNIDADE DO PORTA MANTIMENTOS COM CAPACIDADE PARA 2L *1 UNIDADE DO PORTA MANTIMENTOS COM CAPACIDADE PARA 1L *1 UNIDADE DO PORTA MANTIMENTOS COM CAPACIDADE PARA 500ML	30	KT	R\$ 79,50	R\$ 2.384,94
158	PRATO (CUMBUCA) EM ISOPOR DESCARTÁVEL, MEDINDO 15CM DIAMETRO X 6CM ALTURA NO MÍNIMO, EMBALAGENS COM NO MÍNIMO 25 UNIDADES.	800	PC	R\$ 15,92	R\$ 12.733,60
159	PRATO (CUMBUCA) EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, MEDINDO 15CM DIAMETRO X 6CM ALTURA, EMBALAGENS COM 10 UNIDADES.	300	PC	R\$ 4,08	R\$ 1.224,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE

Estado de Minas Gerais

Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.

CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124

160	PRATO DE ISOPOR 23 CM PARA REFEIÇÃO. EMBALAGEM COM 25 UNIDADES	450	PC	R\$ 29,97	R\$ 13.487,40
161	PRATO FUNDO, EM VIDRO TEMPERADO, COM DIAMETRO ENTRE 22CM A 24CM. RESISTENTES A IMPACTOS E PEQUENAS QUEDAS. PODE IR AO MICRO-ONDAS, FREEZER, GELADEIRA E LAVA-LOUÇAS.	500	UN	R\$ 14,90	R\$ 7.447,50
162	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, 15 CM PACOTE COM 10 UNIDADES.	500	PC	R\$ 3,19	R\$ 1.596,00
163	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, FUNDO, 23CM PARA REFEIÇÃO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	400	PC	R\$ 5,97	R\$ 2.388,80
164	PRENDEDOR DE PLÁSTICO PARA ROUPA C/ 12 UNIDADES, MEDIDA MÍNIMA DE CADA PRENDEDOR 7 CENTÍMETROS EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO NO MÍNIMO 12 PRENDEDORES.	50	PC	R\$ 8,86	R\$ 443,00
165	PROTECTOR SOLAR, COM PROTEÇÃO SOLAR CONTRA RAIOS UVA/UVB. FATOR 50. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: "BLOQUEADOR SOLAR PARA PELE CONTRA AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS DOS TIPOS UV-A E UV-B; "FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (FPS=50). CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: "DEVERÁ SER COMPOSTO POR PRODUTOS NÃO COMEDOGÊNICOS (QUE NÃO FAVOREÇAM A FORMAÇÃO DE COMEDÕES - CRAVOS E ESPINHAS); "RESISTENTE A ÁGUA, SEUS EFEITOS DEVERÃO PERMANECER SOBRE A PELE POR PELO MENOS 2,5 HORAS; "DEVERÁ CONTER FILTROS FÍSICOS E QUÍMICOS; "PRODUTO EM FORMA DE LOÇÃO CREMOSA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 120 ML.	300	UN	R\$ 47,64	R\$ 14.291,40
166	PÁ COLETORA DE LIXO COM TAMPA, CABO DE ALUMÍNIO. MATERIAL EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM TAMPA QUE IMPEÇA O RETORNO DO LIXO. DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE CABO LONGO DE 1.50 M. DIMENSÕES MÍNIMAS: 26x11x27cm.	50	UN	R\$ 40,26	R\$ 2.013,00
167	PÁ PARA LIXO DE METAL, CABO DE MADEIRA, USO DOMÉSTICO, MEDIDA MÍNIMA DA PÁ 30 CM.	30	UN	R\$ 10,69	R\$ 320,55
168	RALADOR 6 FACES 9" EM INOX COM COLETOR. RALA E ARMAZENA, 6 TIPOS DE CORTE. DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO 14,5 X 13 X 25 CM	6	UN	R\$ 39,84	R\$ 239,05
169	RALADOR QUATRO FACES COM LAMINA EM AÇO INOX, CABO EM ABS - COMPRIMENTO 230MM - LARGURA 105MM - ALTURA 80MM - PESO 0,162KG.	10	UN	R\$ 34,12	R\$ 341,22
170	REFIL ESFREGÃO CENTRÍFUGA REFIL ESFREGÃO CENTRÍFUGA PARA BALDE MOP, 360 ESPREMEDOR. REFIL COMPOSTO POR FIOS DE ALGODÃO 85% E POLIÉSTER 15%, PROPORCIONANDO EXCELENTE PODER DE ABSORÇÃO E ABRASIVIDADE PARA LIMPAR PISOS FRIOS EM GERAL.	50	UN	R\$ 35,21	R\$ 1.760,50
171	REFIL MOP PÓ, LUVA COMPOSTA POR FIOS 100% ACRÍLICOS QUE PERMITEM UMA ESTÁTICA NATURAL COM RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS. PARTE SUPERIOR CONFECCIONADA COM TECIDO SINTÉTICO LAVÁVEL; SISTEMA DE FECHAMENTO POR LAÇOS. TAMANHO 60X12.	50	UN	R\$ 47,68	R\$ 2.383,75
172	REGISTRO DE GÁS PARA FOGÃO INDUSTRIAL.	10	UN	R\$ 56,07	R\$ 560,70
173	REGULADOR DE GÁS DE COZINHA (VÁLVULA SEM MANGUEIRA).	10	UN	R\$ 49,94	R\$ 499,38
174	RODO DE ALUMÍNIO COM BORRACHA, DE 40 CM DE COMPRIMENTO, NA EXTREMIDADE INFERIOR, SISTEMA DE TROCA DA BORRACHA, CABO DE ALUMÍNIO DE 1,40 METROS DE ALTURA.	80	UN	R\$ 57,04	R\$ 4.563,36
175	RODO DE ALUMÍNIO COM BORRACHA, DE 60 CM DE COMPRIMENTO, NA EXTREMIDADE INFERIOR, SISTEMA DE TROCA DA BORRACHA, CABO DE ALUMÍNIO DE 1,50 METROS DE ALTURA.	150	UN	R\$ 59,00	R\$ 8.849,25
176	RODO DE PIA. MATERIAL: POLIPROPILENO, DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXP): 4,50 CM X 16 CM X 21,70 CM	50	UN	R\$ 10,22	R\$ 510,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE

Estado de Minas Gerais

Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.

CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124

177	RODO GRANDE. COM CEPA DE POLIPROPILENO, PROPRIEDADES MÍNIMAS: CEPA MEDINDO 60 CM DE COMPRIMENTO, NATURAL DUPLO, COM ESPESSURA 16 MM, CABO DE MADEIRA REVERTIDO DE POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 150 CM.	250	UN	R\$ 22,47	R\$ 5.618,00
178	RODO MÉDIO PARA PISO, CABO COM ENCAIXE ROSQUEADO COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 40 CM, ALTURA MÍNIMA DE 150 CM.	50	UN	R\$ 16,77	R\$ 838,35
179	SABONETE EM TABLETES (90 GR) COMUM FRAGRÂNCIA VARIADAS PH 5,5 P HIGIENE CORPORAL EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 90 GRAMAS.	100	UN	R\$ 3,43	R\$ 343,00
180	SABONETE INFANTIL (90 GR). GLICERINADO SÓLIDO EM BARRA DE BAIXA IRRITAÇÃO TÉRMICA FRAGRÂNCIA SUAVE INDICADO PRA BEBES EMBALAGEM INDIVIDUAL.	700	UN	R\$ 4,32	R\$ 3.025,40
181	SABONETE LÍQUIDO, COM FRAGRÂNCIA CONCENTRADO, ANTICÉTICO, COMPOSIÇÃO: TENSO ATIVO NÃO TÔNICO, BACTERICIDA, CLORETO DE BENZALCÔNIO, ACIDIFICANTE, BASE PEROLADA E ÁGUA DEIONIZADA, PARA HIGIENE DAS MÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1000 ML.	500	UN	R\$ 21,19	R\$ 10.594,00
182	SABÃO EM BARRA GLICERINADO EMBALAGEM C/ 05 UNID. COMPOSIÇÃO BÁSICA DE CARBONETO DE SÓDIO DIÓXIDO DE TITÂNIO GLICERINA CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS ESPECIFICAÇÕES PH 1%= 11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE MÁXIMO 0,5% PP DE GLICERINA EMBALADO EM 200 GRAMAS CADA COM PESO TOTAL DE UM QUILO.	150	PC	R\$ 16,70	R\$ 2.505,30
183	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 800g. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, TAMPONANTES, ESSÊNCIA, CARGA E ÁGUA. CONTÉM ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO E LAURIL SULFATO DE SÓDIO. APRESENTAR NO RÓTULO: COMPOSIÇÃO, RESPONSÁVEL QUÍMICO E SEU CRQ, Nº DE REGISTRO NO MS, VALIDADE, MODO DE UTILIZAÇÃO E PRECAUÇÕES, TELEFONE PARA EMERGÊNCIA/CONTATO E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (NOME, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ). DEVERÁ VIR IMPRESSO NO RÓTULO: PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS E O Nº DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA FABRICANTE.	800	CX	R\$ 13,78	R\$ 11.025,60
184	SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS. CAIXA 1.6 KG. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIAS E CARGA. ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. TENSOATIVOS SÓDIO BIODEGRADÁVEIS. DEVE POSSUIR PÓ ULTRAFINO COM RÁPIDA DISSOLUÇÃO, NÃO DEIXANDO RESÍDUOS QUE DANIFICAM AS ROUPAS DURANTE A LAVAGEM. APRESENTAR NO RÓTULO: COMPOSIÇÃO, RESPONSÁVEL QUÍMICO E SEU CRQ, Nº DE REGISTRO NO MS, VALIDADE, MODO DE UTILIZAÇÃO E PRECAUÇÕES, TELEFONE PARA EMERGÊNCIA/CONTATO E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (NOME, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ). DEVERÁ VIR IMPRESSO NO RÓTULO: PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS E O Nº DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA FABRICANTE.	350	CX	R\$ 24,64	R\$ 8.624,70
185	SACO ALVEJADO 100% ALGODÃO - 175G, COSTURA SIMPLES, TAMANHO MÍNIMO 50X70.	1.000	UN	R\$ 11,82	R\$ 11.822,00
186	SACO DE PAPEL BRANCO PARA PIPOCA CAPACIDADE DE 20 X 8 CM, COM 500UNIDADES O PACOTE.	45	PC	R\$ 21,28	R\$ 957,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE

Estado de Minas Gerais

Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.

CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124

187	SACO DE PAPEL PARA CEREIAS PARDO KRAFT. MEDIDAS MÍNIMAS 36X15X6CM. FARDO CONTENDO 500 UNIDADES.	15	FR	R\$ 69,30	R\$ 1.039,50
188	SACO DE PAPEL PARA CEREIAS PARDO KRAFT. MEDIDAS MÍNIMAS 46X21X7CM. FARDO CONTENDO 500 UNIDADES.	5	FR	R\$ 83,33	R\$ 416,67
189	SACO PARA LIXO - 100 LITROS 12 MICRAS, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191, SACO EXTRA REFORÇADO. DEVE POSSUIR ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM, COMO DADOS DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE), QUANTIDADE, MARCA E MICRAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	500	PC	R\$ 70,46	R\$ 35.231,00
190	SACO PARA LIXO - 15 LITROS - 05 MICRAS. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191, SACO EXTRA REFORÇADO. DEVE POSSUIR ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM, COMO DADOS DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE), QUANTIDADE, MARCA E MICRAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADE CADA.	200	PC	R\$ 26,67	R\$ 5.333,00
191	SACO PARA LIXO - 200 LITROS 12 MICRAS. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191, SACO EXTRA REFORÇADO. DEVE POSSUIR ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM, COMO DADOS DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE), QUANTIDADE, MARCA E MICRAS; EMBALAGEM 50 UNIDADES CADA.	180	PC	R\$ 91,97	R\$ 16.554,60
192	SACO PARA LIXO - 30 LITROS - 07 MICRAS. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191, SACO EXTRA REFORÇADO. DEVE POSSUIR ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM, COMO DADOS DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE), QUANTIDADE, MARCA E MICRAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADE CADA.	500	PC	R\$ 39,44	R\$ 19.719,00
193	SACO PARA LIXO - 50 LITROS - 07 MICRAS. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191, SACO EXTRA REFORÇADO. DEVE POSSUIR ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM, COMO DADOS DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE), QUANTIDADE, MARCA E MICRAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADE CADA.	500	PC	R\$ 47,22	R\$ 23.609,00
194	SHAMPOO PARA CABELO INFANTIL, FRAGRÂNCIA SUAVE TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 250ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	300	UN	R\$ 18,58	R\$ 5.574,00
195	SODA CAUSTICA DESINCRUSTANTE ALCALINO (HIDRÓXIDO DE SÓDIO 98% DE PUREZA) EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA CONTENDO 1KG.	15	KG	R\$ 27,00	R\$ 404,93
196	SUPORTE PARA COPO D'ÁGUA DE 200 ML, EM ACRÍLICO.	30	UN	R\$ 57,49	R\$ 1.724,64
197	SUPORTE PARA COPO PARA CAFÉ 50ML DESCARTÁVEL COM NOVO CÓDIGO CF-052	10	UN	R\$ 36,09	R\$ 360,90
198	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA DE ROLO, BRANCO.	20	UN	R\$ 54,18	R\$ 1.083,50
199	SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO/ ALCÓOL GEL COM RESERVATÓRIO, BASE EM METAL PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, RECIPIENTE EM PLÁSTICO ABS, BRANCO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 ML.	50	UN	R\$ 50,75	R\$ 2.537,50
200	TABUA PARA CARNES EM VIDRO TEMPERADO TAMANHO MÍNIMO 25X40CM	15	UN	R\$ 85,00	R\$ 1.274,96
201	TALCO COM 200GR INFANTIL ANTIALÉRGICO DESCONTAMINADO, COM CARBONO DE MAGNÉS, EXTRATO DE ALGODÃO, ESSÊNCIA E HIDROXIBENZOATO DE METILA.	300	UN	R\$ 26,05	R\$ 7.814,10
202	TOALHA DE BANHO TAMANHO MÍNIMO: 78X145CM	220	UN	R\$ 41,15	R\$ 9.052,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE
Estado de Minas Gerais
Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.
CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124

	COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO COM FIO 24/2 DUPLO PENTEADO E GRAMATURA 500 G/M2. COR A SER DEFINIDA NO PEDIDO.				
203	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO FELPUDO E MACIO, 50X80CM, GRAMATURA: 500 G/M2. COR A SER DEFINIDA NO PEDIDO.	180	UN	R\$ 25,96	R\$ 4.673,16
204	TOALHEIRO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO. POSSUI VISOR FRONTAL PARA INDICAR O NÍVEL DO PRODUTO. DISPENSER TOALHEIRO: MEDIDAS APROXIMADAS (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE): 27 X 30,5 X 13 CM. TOALHEIRO DEVE SER DE COR BRANCA.	30	UN	R\$ 65,52	R\$ 1.965,54
205	TOUCA DESCARTÁVEL, EM POLIPROPILENO, GRAMATURA DE 20 G/M2, ELÁSTICO EM TODA VOLTA, DIÂMETRO MÍNIMO DE 45 CM. EMBALAGEM CAIXA TIPO DISPENSER-BOX COM 100 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO.	150	PCT	R\$ 24,97	R\$ 3.745,80
206	VASSOURA DE PÊLO. USO DOMÉSTICO CEPA EM POLIPROPILENO MEDIDAS MÍNIMAS 2 X4X10,5 COM QUALIDADES MÍNIMAS DE 46 TUFOS CONTENDO NO MÍNIMO 30 CERDAS POR TUFO COM CERDAS DE POLIPROPILENO CABO DE MADEIRA REVESTIDA DE POLIPROPILENO.	60	UN	R\$ 27,24	R\$ 1.634,16
207	VASSOURA GARI USO GERAL MEDIDAS MÍNIMAS 60X5,5X5, COM QUANTIDADES MÍNIMAS DE 90 TUFOS, CONTENDO NO MÍNIMO 30 CERDAS POR TUFO, TIPO PIAÇAVA, PARAFUSADA, CABO DE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 140 CM.	400	UN	R\$ 49,78	R\$ 19.911,20
208	VASSOURA LIMPA TETO AJUSTAVEL C/CABOS COMPRIMENTO 2,50 MT. MATERIAL DAS CERDAS: NYLON	50	UN	R\$ 34,36	R\$ 1.717,90
209	VASSOURA PIAÇAVA Nº 5 DE 1º BASE CABO EM MADEIRA BASE RETANGULAR COM 22 FUIROS DIMENSIONAIS MÍNIMA DE 25 CM.	200	UN	R\$ 22,50	R\$ 4.499,00
210	VASSOURINHA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, PLÁSTICA, CERDAS SINTÉTICAS, C/ CABO E RESERVATÓRIO PARA ACOMODAR A ESCOVA.	50	UN	R\$ 11,32	R\$ 566,10
211	VELA DUPLA AÇÃO PARA FILTRO DE AGUA.	30	UN	R\$ 19,68	R\$ 590,46
212	XICARA, MATERIAL PORCELANA, TIPO CAFÉ, COR BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PIRES.	400	UN	R\$ 34,84	R\$ 13.934,40
213	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000 ML. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO.	1.000	UN	R\$ 11,15	R\$ 11.145,00
Média Total				R\$ 907.998,90	

1.2. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, prorrogado, por igual período, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 907.998,90 (novecentos e sete mil novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos)**, conforme pesquisas de mercado, para aquisição para um período de 12 (doze) meses, conforme custos apostos na tabela acima.

1.4. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, podendo ser realizado de forma parcial, conforme condicionada à aquisição do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A presente contratação tem como objetivo possibilitar o fornecimento contínuo e ininterrupto. A aquisição dos materiais de higiene, limpeza e utensílios, tem por finalidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE
Estado de Minas Gerais
Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.
CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124

atender as demandas das Secretarias Municipais de Capitão Andrade em suas atividades diárias e/ou eventuais, que necessitem desses produtos, para darmos continuidade as atribuições inerentes à administração pública, para que ocorra o bom funcionamento dos serviços desenvolvido por esta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos a população. E ainda tendo em vista as necessidades da manutenção nas atividades diárias das Secretarias Municipais e demais Órgão pertencente a essa Administração, que se fazem necessárias no dia a dia no decorrer do ano.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução proposta para aquisição do Objeto desta licitação abrange a garantia de fornecimento contínuo e confiável para atender as demandas das Secretarias Municipais de Capitão Andrade/MG em suas atividades diárias e/ou eventuais. A solução também inclui a previsão de atendimento emergencial em casos de demanda inesperada ou aumento súbito na utilização dos itens.

3.2. A estratégia de fornecimento será planejada para atender a essa abordagem segmentada, garantindo assim um suprimento eficiente e adequado às necessidades de cada secretaria.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, os requisitos da contratação incluem:

4.1.1. A empresa contratada deve ser especializada no fornecimento dos itens pertencentes ao objeto desta licitação.

4.1.2. Para a adequada do fornecimento, a contratada deverá demonstrar capacidade de fornecimento contínuo e confiável dos materiais/produtos, com profissionais qualificados e experiência comprovada no setor.

4.1.3. A organização e execução do fornecimento dos itens devem seguir as normas técnicas aplicáveis, disposições legais pertinentes e as diretrizes do Município de Capitão Andrade/MG.

4.1.4. A Contratada deve monitorar e atender proativamente as demandas das secretarias municipais, através de solicitações formais da Contratante.

4.2. O fornecimento deve ser contínuo, garantindo a disponibilidade constante para as secretarias.

4.3. No fornecimento dos itens deverão ser observadas a data de validade (caso haja) mínima de 06(seis) meses, e a entrega da de acordo com cronograma disponibilizado no ato da assinatura do contrato.

4.4. O prazo da entrega do objeto licitado deverá ser realizado em até 72 (setenta e duas) horas após solicitação emitida pelo Setor de Compras ou Secretaria Responsável.

4.5. Não será permitida a subcontratação do fornecimento dos materiais/produtos como objeto principal do contrato.

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE
Estado de Minas Gerais
Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.
CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124

5.1. O fornecimento dos itens será realizado mediante solicitação emitida pelo Setor de Compras ou Setor responsável, com ênfase na garantia de fornecimento regular para todas as solicitações, alinhado com as necessidades de consumo de cada secretaria.

5.2. Serão implementados procedimentos rigorosos de monitoramento e controle de qualidade para assegurar que os materiais/produtos fornecidos atendam às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos. Isso inclui a verificação periódica da qualidade dos itens no ponto de entrega.

5.3. O modelo de execução contemplará uma estratégia logística eficiente, assegurando que os materiais sejam entregues de maneira oportuna e eficaz, minimizando riscos de atrasos ou interrupções no fornecimento. Será considerada a localização do endereço da Prefeitura Municipal sediada dentro do perímetro urbano do município.

5.4. Um plano de resposta a emergências será estabelecido para garantir a pronta resposta a demandas inesperadas ou situações de crise que possam afetar o fornecimento do objeto licitado.

5.5. A contratada será responsável por fornecer relatórios regulares sobre o fornecimento, incluindo volumes entregues, registros de entregas e qualquer incidente relevante. A administração do Município realizará o acompanhamento contínuo para assegurar a conformidade com o contrato.

5.6. Serão estabelecidos canais de comunicação eficientes entre a empresa fornecedora e a administração municipal para garantir que todas as questões relacionadas ao fornecimento sejam prontamente abordadas e resolvidas.

5.7. Os demais aspectos da prestação de serviços objeto deste Termo encontra(m)-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º), nos casos em que couber.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE
Estado de Minas Gerais
Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.
CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124

7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato dos matérias/produtos o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente. As alterações e circunstâncias deverão ser formalizadas através de apostila ao contrato.

7.9. As comunicações entre a entidade contratante do Município e a empresa fornecedora devem ser feitas por escrito, garantindo a formalidade necessária. O uso de mensagens eletrônicas é permitido para facilitar a comunicação.

7.10. A entidade contratante poderá solicitar a presença de representantes da empresa fornecedora para discussões ou providências urgentes relacionadas à execução do contrato.

7.11. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade contratante poderá realizar uma reunião inicial com o representante da empresa fornecedora. Nesta reunião, será apresentado um plano detalhado de fiscalização do contrato, abordando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, estratégias para eficaz execução do fornecimento, o plano complementar de ações da contratada (se aplicável), métodos para aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros pontos importantes.

7.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE
Estado de Minas Gerais
Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.
CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.19. Após interregno de um ano, a contar da data do orçamento estimado, a pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o recebimento do produto.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.3.1. A situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas na legislação pertinente.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta à certidão de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.7. A situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE
Estado de Minas Gerais
Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.
CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124

8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão contratante, proibição de contratar com o Poder Público.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela manutenção do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item. O Pregão é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto o rito procedimental comum, adotando-se o pregão.

9.2. NO QUE SE REFERE AOS ITENS, CUJO VALOR FOR INFERIOR A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), este processo licitatório deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 427, de 27 de julho de 2021 e alterações (TRANSCRITO EM ANEXO AO EDITAL), que regulamenta a exclusividade na participação somente de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), com exclusividade para as ME e EPP sediadas local ou regionalmente, conforme define o artigo 4º inciso II do Decreto Municipal nº 427, de 27 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 484 de 01º de agosto de 2022, Decreto Municipal nº 496 de 01º de novembro de 2022, alterado pelo Decreto de nº 559, de 02 de setembro de 2024 e consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

9.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o Microempreendedor Individual - MEI, em âmbito regional, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 427/2021, nº 484/2022, nº 496/2022 e nº 559/2024.

9.2.1.1. Considera-se âmbito regional, conforme §1º, inciso art. 2º do Decreto Municipal Nº 559/2024: MESORREGIÃO DO VALE DO RIO DOCE, obtido através do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, composto por 102 Municípios, sendo eles: Açucena, Água Boa, Aimorés, Alpercata, Alvarenga, Antônio Dias, Belo Oriente, Bom Jesus do Galho, Braúnas, Bugre, Campanário, Cantagalo, Capitão Andrade, Caratinga, Carmésia, Central de Minas, Coluna, Conceição de Ipanema, Conselheiro Pena, Coroaci, Coronel Fabriciano, Córrego Novo, Cuparaque, Divino de Laranjeiras, Divinolândia de Minas, Dom Cavati, Dolores de Guanhães, Engenheiro Caldas, Entre Folhas, Fernandes Tourinho, Frei Inocêncio, Frei Lagonegro, Galileia, Goiabeira, Gonzaga, Governador Valadares, Guanhães, Iapu, Imbé de Minas, Inhapim, Ipaba, Ipanema, Ipatinga, Itabirinha, Itambacuri, Itanhomi, Itueta, Jaguarapu, Jampruca, Joanésia, José Raydan, Mantena, Marilac, Marliéria, Materlândia, Mathias Lobato, Mendes Pimentel, Mesquita, Mutum,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE

Estado de Minas Gerais

Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.

CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124

Nacip Raydan, Naque, Nova Belém, Nova Módica, Paulistas, Peçanha, Periquito, Pescador, Piedade de Caratinga, Pingo D'Água, Pocrane, Resplendor, Sabinópolis, Santa Bárbara do Oeste, Santa Efigênia de Minas, Santa Maria do Suaçuí, Santa Rita de Minas, Santa Rita do Itueto, Santana do Paraíso, São Domingos das Cores, São Félix de Minas, São Geraldo da Piedade, São Geraldo do Baixio, São João do Manteninha, São João do Oriente, São João Evangelista, São João da Safira, São João do Divino, São João do Jacuri, São Pedro do Suaçuí, São Sebastião do Anta, São Sebastião do Maranhão, Sardoá, Senhora do Porto, Sobrália, Taparuba, Tarumirim, Timóteo, Tumiritinga, Ubaporanga, Varge Alegre, Virginópolis e Virgolândia.

9.1.3. É valido ressaltar que a exigência exposta nas considerações do Decreto supracitado é atendida em sua integralidade, levando em consideração pesquisa realizada onde se aferiu a existência de empresas potencialmente fornecedoras sediadas local ou regionalmente, em quantitativo mínimo necessário para atender o referido Decreto Municipal, como descrito na tabela abaixo:

EMPRESA	CIDADE	CNPJ
FREITAS COMERCIO ME	GOVERNADOR VALADARES/MG	44.469.358/0001-33
MINAS DISTRIBUIDORA ME	GOVERNADOR VALADARES/MG	48.991.435/0001-71
MUNDO DA EMBALAGEM EPP	GOVERNADOR VALADARES/MG	04.619.492/0001-59

9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item. O Pregão é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto o rito procedimental comum, adotando-se o pregão.

9.3. Modo de disputa - Aberto

9.4. Qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

10. Justificativa

10.1. O motivo da exclusividade para ME/EPP sediadas local ou regionalmente se justificativa na necessidade de implementação dos objetivos propostos no art. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, e em especial a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, em consonância com o entendimento do TCE/MG (Denúncia n. 1066685. Rel. Cons. Subst. Hamilton Coelho. Sessão do dia 05/11/2019, disponibilizada no doc. do dia 04/12/2019) e do TCE/PR no Prejulgado nº 27 e em Decreto Municipal nº 427, de 27 de julho de 2021.

10.2. No que se refere aos itens, cujo valor for inferior a R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), este processo licitatório deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 427, de 27 de julho de 2021 e alterações (TRANSCRITO EM ANEXO AO EDITAL), que regulamenta a exclusividade na participação somente de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), com exclusividade para as ME e EPP sediadas local ou regionalmente, conforme define o artigo 4º inciso II do Decreto Municipal nº 427, de 27 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 484 de 01º de agosto de 2022, alterado pelo Decreto Municipal nº 496 de 1º de novembro de 2022 e consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

10.3. A aplicação do critério regional, a teor do art. 47 da LC 123/06 se justifica também pela necessidade de melhores condições de pronta entrega, promoção do comércio local e regional, além do que, a necessidade de fomentar os pequenos empresários neste momento de crise e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE
Estado de Minas Gerais
Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.
CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124

desemprego acentuado que assola todo o Brasil e em Capitão Andrade não é diferente. Nas contratações para fornecimento do objeto licitado um dos maiores problemas enfrentados pelos pequenos Municípios é a pronta entrega das mercadorias, que em geral é dificultada pelas empresas mais distantes, inviabilizando a entrega dos bens e prestação dos serviços que não podem esperar.

10.4. É válido ressaltar que a exigência exposta nas considerações do Decreto supracitado é atendida em sua integralidade, levando em consideração pesquisa realizada onde se aferiu a existência de empresas potencialmente fornecedoras sediadas local ou regionalmente, em quantitativo mínimo necessário para atender o referido Decreto Municipal, como descrito na tabela abaixo:

“CONSIDERANDO ainda que para aplicar a exclusividade de que trata o art. 48, I, da LC 123/06 é necessário que haja um mínimo de 3 (três) fornecedores em potencial, competitivos e enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório”.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Despesa	Dotações	Nomenclaturas	Fonte
25	02.011.2.154.3.3.90.30.00.00.00.00	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL / CHEFIA DE GABINETE – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO CHEFIA DE GABINETE – Material De Consumo;	1.500.000.0000.000
33	02.011.2.105.3.3.90.30.00.00.00.00	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL / CHEFIA DE GABINETE – MANUTENÇÃO CONVENIO POLÍCIA MILITAR – Material De Consumo.	1.500.000.0000.000
80	02.020.2.157.3.3.90.30.00.00.00.00	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUN. DE ADM E FAZENDA – Material De Consumo;	1.500.000.0000.000
110	02.031.2.161.3.3.90.30.00.00.00.00	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL / ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SMS - Material De Consumo;	1.500.000.1002.000
143	02.032.2.164.3.3.90.30.00.00.00.00	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL / GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO BLATB EM SAÚDE – Material De Consumo;	1.500.000.1002.000
			1.621.000.3210.000
			1.659.000.0000.000
197	02.034.2.167.3.3.90.30.00.00.00.00	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL / GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SISTEMA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS – Material De Consumo;	1.500.000.1002.000
			1.621.000.0000.000
			1.659.000.0000.000
210	02.040.2.158.3.3.90.30.00.00.00.00	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL / SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. INFRAESTRUTURA – Material De Consumo;	1.500.000.0000.000
			1.501.000.0000.000
260	02.050.2.159.3.3.90.30.00.00.00.00	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABAST E MAMB – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO SMAMA – Material De Consumo;	1.500.000.0000.000
			1.501.000.0000.000
284	02.061.2168.3.3.90.30.00.00.00.00	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL / ADMINISTRAÇÃO DA SMAS – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO SMAS – Material De Consumo;	1.500.000.0000.000
310	02.062.2.169.3.3.90.30.00.00.00.00	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CRAS – Material De Consumo;	1.500.000.0000.000
316	02.062.2.170.3.3.90.30.00.00.00.00	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DA COMUNIDADE – Material De Consumo;	1.500.000.0000.000
			1.660.000.0000.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE
Estado de Minas Gerais
Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.
CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124

317	02.062.2.170.3.3.90.30.00.00.00.00	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DA COMUNIDADE – Material De Consumo;	1.500.000.0000.000
			1.661.000.0000.000
333	02.063.2.171.3.3.90.30.00.00.00.00	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESC.- MANUTENÇÃO DO C.M.D.C.A. – Material De Consumo;	1.500.000.0000.000
365	02.063.2.171.3.3.90.30.00.00.00.00	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL / ADMINISTRAÇÃO DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SME – Material De Consumo;	1.500.000.1001.000
392	02.073.2.173.3.3.90.30.00.00.00.00	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL / ENCINO BÁSICO – FUNDAMENTAL – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSP. ESCOLAR NO ENCINO FUNDAMENTAL – Material De Consumo;	1.500.000.1001.000
			1.540.000.0000.000
			1.571.000.0000.000
428	02.074.2.177.3.3.90.30.00.00.00.00	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL/ ENCINO BÁSICO – INFANTIL – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSP. ESCOLAR NO ENCINO INFANTIL- PRÉ ESCOLA – Material De Consumo;	1.500.000.1001.000
454	02.081.2.160.3.3.90.30.00.00.00.00	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SMEL – Material De Consumo;	1.500.000.0000.000
473	02.082.2.199.3.3.90.30.00.00.00.00	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO – material de consumo;	1.500.000.0000.000
483	02.083.2.152.3.3.90.30.00.00.00.00	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURAL – FUMPAC – Manutenção Das Atividades Da Cultura.	1.500.000.0000.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando for o caso.

Capitão Andrade/MG, 19 de fevereiro de 2025.

BIANCA MORALES HENRIQUES
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

NICODEMOS FERNANDES
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural

DEUZEMI DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretaria Municipal de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente

LEILIANE DOS REIS ROSA MIRANDA
Secretaria Municipal de Assistência Social

FÁBIO ANSELMO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

BRUNO BRAÚLIO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal do Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

DÉBORA DE SOUZA FIALHO
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE
Estado de Minas Gerais
Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.
CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124

ANEXO III

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PARTES:

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG**, pessoa Jurídica de direito público interno, sediado na Rua Messias Nogueira da Silva, 500 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº **66.229.105/0010-25**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado no Córrego Macaco Seco, Zona Rural, município de Capitão Andrade/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____/____, CEP nº _____, neste ato representada pelo seu representante/procurador, o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e C.I. nº _____, e-mail institucional: _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, decorrente do Processo Licitatório nº 014/2025, modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. “Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene, limpeza e utensílios que serão utilizados pelas Secretarias Municipais e Prefeitura Municipal de Capitão Andrade-MG.”

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo nº. 014/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

Descrição do item:

Item	Descrição do item	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01						
02						
03						
VALOR TOTAL						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor deste contrato é de **R\$ ____** (...), correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Capitão Andrade e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Capitão Andrade, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Capitão Andrade/MG.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Município de Capitão Andrade poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Capitão Andrade.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Capitão Andrade.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Capitão Andrade quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Após interregno de um ano, a contar da data do orçamento estimado, a pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.1 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE
Estado de Minas Gerais
Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.
CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Dotações	Nomenclaturas	Fonte
25	02.011.2.154.3.3.90.30.00.00.00.00	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL / CHEFIA DE GABINETE – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO CHEFIA DE GABINETE – Material De Consumo;	1.500.000.0000.000
33	02.011.2.105.3.3.90.30.00.00.00.00	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL / CHEFIA DE GABINETE – MANUTENÇÃO CONVENIO POLÍCIA MILITAR – Material De Consumo.	1.500.000.0000.000
80	02.020.2.157.3.3.90.30.00.00.00.00	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUN. DE ADM E FAZENDA – Material De Consumo;	1.500.000.0000.000
110	02.031.2.161.3.3.90.30.00.00.00.00	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL / ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SMS - Material De Consumo;	1.500.000.1002.000
143	02.032.2.164.3.3.90.30.00.00.00.00	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL / GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO BLATB EM SAÚDE – Material De Consumo;	1.500.000.1002.000
			1.621.000.3210.000
			1.659.000.0000.000
197	02.034.2.167.3.3.90.30.00.00.00.00	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL / GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SISTEMA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS – Material De Consumo;	1.500.000.1002.000
			1.621.000.0000.000
			1.659.000.0000.000
210	02.040.2.158.3.3.90.30.00.00.00.00	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL / SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. INFRAESTRUTURA – Material De Consumo;	1.500.000.0000.000
			1.501.000.0000.000
260	02.050.2.159.3.3.90.30.00.00.00.00	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABAST E M AMB – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO SMAMA – Material De Consumo;	1.500.000.0000.000
			1.501.000.0000.000
284	02.061.2168.3.3.90.30.00.00.00.00	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL / ADMINISTRAÇÃO DA SMAS – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO SMAS – Material De Consumo;	1.500.000.0000.000
310	02.062.2.169.3.3.90.30.00.00.00.00	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CRAS – Material De Consumo;	1.500.000.0000.000
316	02.062.2.170.3.3.90.30.00.00.00.00	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DA COMUNIDADE – Material De Consumo;	1.500.000.0000.000
			1.660.000.0000.000
317	02.062.2.170.3.3.90.30.00.00.00.00	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DA COMUNIDADE – Material De Consumo;	1.500.000.0000.000
			1.661.000.0000.000
333	02.063.2.171.3.3.90.30.00.00.00.00	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESC.- MANUTENÇÃO DO C.M.D.C.A. – Material De Consumo;	1.500.000.0000.000
365	02.063.2.171.3.3.90.30.00.00.00.00	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL / ADMINISTRAÇÃO DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SME – Material De Consumo;	1.500.000.1001.000
392	02.073.2.173.3.3.90.30.00.00.00.00	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL / ENCINO BÁSICO – FUNDAMENTAL – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSP. ESCOLAR NO ENCINO FUNDAMENTAL – Material De Consumo;	1.500.000.1001.000
			1.540.000.0000.000
			1.571.000.0000.000
428	02.074.2.177.3.3.90.30.00.00.00.00	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL/ ENCINO BÁSICO – INFANTIL – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSP. ESCOLAR NO ENCINO INFANTIL- PRÉ ESCOLA – Material De Consumo;	1.500.000.1001.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE
Estado de Minas Gerais
Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.
CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124

454	02.081.2.160.3.3.90.30.00.00.00.00	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL / SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SMEL – Material De Consumo;	1.500.000.0000.000
473	02.082.2.199.3.3.90.30.00.00.00.00	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO – material de consumo;	1.500.000.0000.000
483	02.083.2.152.3.3.90.30.00.00.00.00	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURAL – FUMPAC – Manutenção Das Atividades Da Cultura.	1.500.000.0000.000

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Capitão Andrade, será feito através do e-mail licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Capitão Andrade.

7.3. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Capitão Andrade, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Compras do Município Capitão Andrade/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Capitão Andrade, conforme quantitativo(s) adjudicado(s), tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, os itens que, no ato da entrega, estiverem danificadas, violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE
Estado de Minas Gerais
Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.
CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124

comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Capitão Andrade ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/2021, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.3.1. O disposto neste instrumento será fiscalizado pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Sra. Maria Sirley Paiva de Oliveira, que acompanhará a entrega, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

8.3.2. A gestão do contrato será exercida pela Secretária Municipal de Administração e Fazenda, Sra. Bianca Morales Henriques.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Capitão Andrade, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE
Estado de Minas Gerais
Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.
CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124

da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

10.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2025, Processo Licitatório nº 014/2025.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itanhomi/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Município de Capitão Andrade/MG, ____ de _____ de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal / **CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXX
Empresa / **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE
Estado de Minas Gerais
Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.
CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124

ANEXO IV

DECRETO n.º 427, DE 27 DE JULHO DE 2021.

Regulamenta a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas hipóteses dos arts. 48, I e 49, II da Lei Complementar 123/06, define o conceito e o alcance das expressões “local” e “regionalmente” para os fins de prioridade a que alude o § 3.º do art. 48 da LC 123/06, e dá outras providências.

AROLDO MIRANDA DA SILVA, Prefeito Municipal de Capitão Andrade/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, etc...

CONSIDERANDO a norma cogente do art. 48, inciso I da LC 123/06 que estabelece a OBRIGATORIEDADE aos entes públicos de realizarem processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

CONSIDERANDO o poder regulamentar outorgado aos Municípios nos seus respectivos âmbitos de atuação, em razão do disposto no parágrafo único do art. 47 da LC 123/06, no sentido de que: “No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.”;

CONSIDERANDO ainda que para aplicar a exclusividade de que trata o art. 48, I, da LC 123/06 é necessário que haja um mínimo de 3 (três) fornecedores em potencial, competitivos e enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

CONSIDERANDO, assim, que compete ao ente público delimitar o alcance das expressões “local” e “regionalmente” em regulamento específico, para fins de realizar licitações exclusivas para ME e EPP, em consonância com o art. 48, I, da LC 123/06;

DECRETA:

Art. 1º - Para cumprimento do disposto no artigo 48, I da Lei Complementar 123/06, com redação dada pela LC 147/14, a administração direta e indireta, autárquica e fundacional do Município de Capitão Andrade/MG deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo único. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o item ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item. Assim, deve-se sempre observar os valores individualmente, aplicando a exclusividade aos itens ou lotes que não excederem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2.º - Nas licitações exclusivas para ME e EPP, **poderão ser adotados nos editais de licitação critérios de prioridade para microempresas e empresas de pequeno porte**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE
Estado de Minas Gerais
Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.
CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124

sediadas local ou regionalmente, nos termos do art. 48, § 3.º da LC 123/06 e deste decreto.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo quando:

I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Art. 3.º - Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I – âmbito local: limite geográfico do município de Capitão Andrade/MG;

II – âmbito regional: limites geográficos dos municípios de Itanhomi/MG, Tumiritinga/MG, Tarumirim/MG, Alpercata/MG, Engenheiro Caldas/MG e Governador Valadares/MG.

§ 1º Admite-se a adoção, em edital, de critério de definição de âmbito local ou regional diverso dos definidos nos incisos I e II, caso em que deverá ser demonstrado, motivadamente, que foram levadas em consideração as particularidades do objeto licitado, bem como o princípio da razoabilidade e os objetivos do tratamento diferenciado dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, para a definição de âmbito local ou regional utilizada no procedimento licitatório.

§ 2.º As informações necessárias para a aferição da existência, ou não, de no mínimo três fornecedores potenciais competitivos enquadrados como ME ou EPP, sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (inciso II do artigo 49 da LC 123/2006), devem constar dos autos do respectivo processo licitatório e poderão ser obtidas por meio de cadastros próprios específicos instituídos pela Administração, pesquisas mercadológicas realizadas junto às entidades representativas de segmentos econômicos (Sindicatos Patronais, Associações de Comerciais, *sítes* especializados, etc.) e pesquisas na Junta Comercial do Estado, entre outros meios hábeis.

Art. 4.º - Para aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional previsto no art. 47 daquela Lei, poderá ser concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, nos seguintes termos:

I – As **licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte** nos termos do art. 1.º deste decreto serão destinadas para empresas sediadas local ou regionalmente, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE
Estado de Minas Gerais
Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.
CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124

II – A critério do instrumento convocatório do certame, poderá ser definida licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte sediados apenas localmente, desde que haja um mínimo de 3 (três) fornecedores em potencial na localidade que sejam competitivos e enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, cuja existência poderá aferida nos termos do §2.º do art. 2.º deste Decreto. Não comparecendo nenhuma ME ou EPP sediada no âmbito local, será possibilitada a participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente.

III – Não comparecendo nenhuma ME ou EPP sediada local ou regionalmente, será possibilitada a participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte.

IV - Aberta a disputa para microempresas e empresas de pequeno porte não sediadas local ou regionalmente será concedido direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente que tenham apresentado proposta igual ou até 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, sendo oportunizado à licitante apresentar oferta inferior ao menor preço, situação em que lhe será adjudicado o objeto da licitação.

Art. 5.º - Nas demais situações que envolvam normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito municipal de Capitão Andrade/MG, aplica-se a legislação federal.

Art. 6.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Capitão Andrade/MG, 27 de julho de 2021.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que nos termos da Lei Orgânica Municipal, o presente ato administrativo foi publicado nesta data mediante afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e ali permanecerá pelo prazo legal.

Capitão Andrade-MG, 27 de julho de 2021.

NAIARA CAROLINE RICARDO
PROCURADORA GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE
Estado de Minas Gerais
Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.
CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124

ANEXO V

DECRETO n.º 484, DE 01.º DE AGOSTO DE 2022.

Altera dispositivos do Decreto Municipal n.º 427, de 27.07.2021 para ampliar o espectro de Municípios localizados no âmbito regional para os fins do art. 48, § 3.º da LC 123/06 dá outras providências.

AROLDO MIRANDA DA SILVA, Prefeito Municipal de Capitão Andrade/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de se ampliar os Municípios localizados regionalmente para os fins de obter maior competitividade nas licitações exclusivas para ME e EPP localizadas local ou regionalmente, conforme admitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1º - O inciso III do parágrafo único do art. 2.º do Decreto Municipal n.º 427, de 27.07.2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º - [...]

Parágrafo único. [...]

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou dos arts. 74 e 75 da Lei 14.133, de 01.º.04.2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93 ou pelos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/21, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.”

Art. 2º - O inciso II do art. 3.º do Decreto Municipal n.º 427, de 27.07.2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º - [...]

II – âmbito regional: limites geográficos dos municípios de Itanhomi/MG, Tumiritinga/MG, Tarumirim/MG, Alpercata/MG, Engenheiro Caldas/MG, Dom Cavati, Santana do paraíso, Alpercata, Fernando Tourinho, Sobraria, São João do Oriente, Inhapim, Iapu, Bugre, Ipaba, Ipatinga, Belo Oriente, Naque, Periquito, São Geraldo da Piedade, Coroaci, Frei Inocêncio, Marilac, Mathias Lobato, Galileia, Conselheiro Pena, Ipatinga/MG e Governador Valadares/MG.”

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Capitão Andrade/MG, 01.º de agosto de 2022.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que nos termos da Lei Orgânica Municipal, o presente ato administrativo foi publicado nesta data mediante afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e ali permanecerá pelo prazo legal.

Capitão Andrade-MG, 01.º de agosto de 2022.

PÂMELA JULIANA DE SOUZA MEDEIROS
SEC. ADM E FAZENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE
Estado de Minas Gerais
Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.
CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124

ANEXO VI

DECRETO n.º 496, DE 01.º DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera dispositivo do Decreto Municipal n.º 427, de 27.07.2021 e dá outras providências.

AROLDO MIRANDA DA SILVA, Prefeito Municipal de Capitão Andrade/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de se implementar, no Município de Capitão Andrade/MG, licitações exclusivas para ME e EPP localizadas local ou regionalmente, conforme admitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais [Conf. TCE/MG, DENÚNCIA n. 1066685. Rel. CONS. SUBST. HAMILTON COELHO. Sessão do dia 05/11/2019. Disponibilizada no DOC do dia 04/12/2019] e pelo TCE/PR no Prejulgado n.º 27;

DECRETA:

Art. 1.º - O inciso II do art. 4.º do Decreto Municipal n.º 427, de 27.07.2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º - [...]

***II** – A critério do instrumento convocatório do certame, poderá ser definida pelo Município de Capitão Andrade/MG LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, desde que haja um mínimo de 3 (três) fornecedores em potencial na localidade que sejam competitivos e enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, cuja existência poderá ser aferida nos termos do §2.º do art. 2.º deste Decreto. Não comparecendo nenhuma ME ou EPP sediada nos âmbitos local ou regional, será possibilitada a participação de outras microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas em limites diversos.”*

Art. 2.º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Capitão Andrade/MG, 01.º de novembro de 2022.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que nos termos da Lei Orgânica Municipal, o presente ato administrativo foi publicado nesta data mediante afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e ali permanecerá pelo prazo legal.

Capitão Andrade-MG, 01.º de novembro de 2022.

PÂMELA JULIANA DE SOUZA MEDEIROS
SEC. ADM E FAZENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE
Estado de Minas Gerais
Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.
CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124

ANEXO VII

DECRETO n.º 559, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera dispositivos do Decreto Municipal n.º 427, de 27.07.2021, modificado pelo Decreto Municipal n.º 484, de 1.º.8.2022, para incluir a possibilidade de estabelecer critérios de restrição de âmbitos microrregional, macrorregional ou mesorregional para os fins do art. 48, § 3.º da LC 123/06 dá outras providências.

AROLDO MIRANDA DA SILVA, Prefeito Municipal de Capitão Andrade/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de se atualizar e ampliar os critérios de regionalidade para os fins de obter maior competitividade nas licitações exclusivas para ME e EPP localizadas local ou regionalmente, conforme admitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1.º - O *caput* do art. 2.º do Decreto Municipal n.º 427, de 27.07.2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.º - Nas licitações destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I e § 3.º, da Lei Complementar 123/2006, poderão ser estabelecidos critérios de restrição de âmbitos microrregional, macrorregional ou mesorregional, nos quais esteja incluído o Município de Capitão Andrade/MG, conforme o caso e a necessidade, à localização geográfica das empresas participantes do certame, desde que devidamente justificada no instrumento convocatório.

Art. 2.º - O art. 2.º do Decreto Municipal n.º 427, de 27.07.2021, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

§ 1.º. As definições de microrregião, macrorregião ou mesorregião, para os fins do caput deste artigo, serão aquelas adotadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE ou outro órgão oficial equivalente, devendo-se sempre buscar as mais atualizadas no momento da elaboração do edital de licitação.

§2.º. É vedada a adoção, em um mesmo processo licitatório, de mais que um critério de restrição à localização geográfica de que trata o caput deste artigo.

Art. 3.º - O parágrafo único do art. 2.º do Decreto Municipal 427, de 27.07.2021, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 484, de 1.º.8.2022, passa a vigorar numerado como §3.º (parágrafo terceiro).

Art. 4.º - Fica revogado o inciso II do art. 3.º do Decreto Municipal n.º 427, de 27.07.2021.

Art. 5.º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpram-se.

Capitão Andrade/MG, aos 2 de setembro de 2024.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que nos termos da Lei Orgânica Municipal, o presente ato administrativo foi publicado nesta data mediante afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e ali permanecerá pelo prazo legal.

Capitão Andrade-MG, 2 de setembro de 2024.

BIANCA MORALES DA CUNHA